



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil

**CONTRATO IVB Nº
015/2022 (Diretoria
Administrativa)** que entre
si celebram a **INSTITUTO
VITAL BRAZIL (IVB)**, e
a **CTJ METROLOGIA,
COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA.**

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Rua Maestro José Botelho, nº 64 - Vital Brazil, Niterói - RJ | CEP 24230-410, Inscrição Estadual nº 80.021.739, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, neste ato representado por sua Diretora Presidente **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09 e por seu Diretor Administrativo, **Sr. ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CTJ METROLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** sediada na Rodovia Washington Luiz, nº 14373, Quadra 09, Lote 26 – Parque Jorge Abdala Chama, Chácara Rio-Petrópolis – Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.471.199/0001-00 neste ato representada por meio de seu Sócio Representante, **Sr. JOÃO MANOEL DA SILVA BRUNO**, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1996100689 – CREA-RJ e inscrito no CPF nº 145.658.818-45, residente e domiciliado na Rua Itatiaia, nº 04 – Quitandinha, Petrópolis, RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento no **Processo Administrativo SEI-080005/000289/2022**, mediante Pregão Eletrônico nº **015/2022**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB - RILC, pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16/09/2002, pela Lei Estadual nº 287/79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública), pelo Decreto nº 3.149/80 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando sujeito às disposições da Lei Estadual nº 7.53 de 27 de março de 2017, além das demais disposições legais aplicáveis, pelos preceitos de direito privado, pelo disposto no edital de licitação e seus anexos bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de qualificação, validação, calibração e manutenção preventiva de equipamentos e instrumentos do Instituto Vital Brazil, referente aos **Lotes 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38**, com fundamento legal no Art. 28, da Lei nº 13.303/2016, na forma do Termo de Referência e da Matriz de Riscos, que constituem parte integrante deste Contrato, conforme Pregão Eletrônico nº 015/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Inserem-se no escopo desta contratação, embora não transcritos, o detalhamento contido nos Anexos do Edital de Licitação nº. 015/2022.; bem como a proposta da contratada, autuada às fls. 37079221.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO IVB

Constituem obrigações do **IVB**:

- a) Emitir solicitações à **CONTRATADA** referente a um serviço que precisa ser realizado ou qualquer outro requerimento via por meio de Ordem de Serviços – OS;
- b) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada no cumprimento do objeto por meio de notificação devidamente preenchida, bem como finalizar a mesma com a avaliação da Qualidade do Atendimento no Termo de Aceite ao final do Contrato;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, por meio do Fiscal do Contrato;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores/empregados especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência;
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como as descritas na Instrução Normativa nº 05/2017 e demais alterações;
- g) Aplicar as penalidades para as hipóteses de a **CONTRATADA** não cumprir o compromisso assumido com a Administração;
- h) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e reajustamento de preços;
- i) Fornecer todas e quaisquer informações, dados, documentos e demais elementos necessários à atuação da **CONTRATADA**;
- j) Fornecer as instalações, equipamentos/maquinários, materiais e demais bens utilizados pelos colaboradores da **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado;
- k) Autorizar amplo acesso e trabalho de colaboradores e/ou representantes da **CONTRATADA** em quaisquer de suas dependências ou demais locais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**;
- l) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- m) Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- n) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverão ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras

previstas no ato convocatório;

- o) Cientificar a Assessoria Especial Jurídica do CONTRATANTE acerca de ilegalidade no decorrer da contratação que possa ensejar aplicação de penalidade;
- p) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço efetivamente prestado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- q) Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA quanto à prestação de serviços efetivamente prestados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação;
- r) Glosar da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA os custos e/ou encargos que não forem utilizados na execução dos serviços;
- s) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento;
- t) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- i) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- j) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- k) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- l) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- m) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%.

n) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

- o) A empresa deve registrar qualquer não conformidade encontrada, indicando a provável causa e sugerindo ação corretiva;
- p) Os serviços devem ser executados com o procedimento em mãos;
- q) Realizar a entrega do relatório conclusivo **em mídia** por e-mail (engfarm.ivb@gmail.com) em até 15 dias corridos após a execução dos serviços. Caso a entrega não ocorra, a empresa poderá ser descontada em 1% por dia descontando do valor a ser pago por aquele serviço;
- r) Fornecer toda mão de obra/ferramenta necessária para retirada do equipamento/instrumento/sistema para calibrar/qualificar e sua posterior reinstalação é de responsabilidade da empresa contratada. Até mesmo a retirada de um instrumento/equipamento de um sistema para a sua devida calibração e posterior reinstalação;
- s) As etiquetas de calibração devem ser fixadas no equipamento de imediato ao fim do serviço;
- t) Para equipamentos e/ou instrumentos que necessitem ser calibrados fora das dependências do IVB a contratada deverá ser responsável pela retirada e entrega destes, incluindo todos os custos do transporte;**
- u) A contratada será responsável por todo e qualquer dano que for causado aos bens cujos serviços serão prestados, nas dependências ou não do IVB, durante o transporte dos mesmos ou durante o período em que eles estiverem sob sua guarda. Qualquer tipo de transporte ou remoção dos equipamentos corre por conta da contratada;
- v) Para equipamentos e instrumentos que necessitem ser calibrados fora do IVB o prazo para retorno dos mesmos são de até **15 dias úteis**;
- w) Emitir os registros de treinamentos que comprovem a capacitação dos profissionais executores em relação aos serviços executados.
- x) Estar disponível para execução do serviço imediatamente após emissão da Nota de Empenho, se solicitado pelo IVB.
- y) Avisar com 24h de antecedência a impossibilidade de execução do serviço agendado.
- z) Caso seja solicitado correção de relatórios/certificados a empresa tem o prazo de até 5 dias úteis para resolução. Caso a correção não ocorra dentro do prazo, a empresa poderá ser descontada em 1% por dia de atraso descontando do valor a ser pago por aquele serviço;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

É facultado ao **IVB** exercer ampla fiscalização sobre o objeto do presente Contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso em qualquer fase, época e local onde se processarem as tarefas relacionadas com o desenvolvimento de seu escopo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização do **IVB** não eximirá a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade quanto ao prazo e qualidade do objeto entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, no Termo de Referência e na legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão especialmente designada pelo Diretor Presidente, conforme Ato de Nomeação, em conformidade com o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, sendo eles os Srs. **Jorge Luiz Coelho Matos – ID: 2698893-3, Leonardo Galileu Ramos Meirelles – ID: 270030005-, Cláudio Maurício Vieira de Souza – ID: 2697524 -6 e Andréa Mota Fernandes – ID: 0616870-1.**

PARÁGRAFO QUARTO - Conforme dispõe o Art. 6º, IV, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, no caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos, os Fiscais supracitados serão substituídos por empregados, especialmente designados pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os Fiscais a que se refere o PARÁGRAFO TERCEIRO desta cláusula, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarão, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados a fim de possibilitar, em caso de necessidade e a critério da fiscalização do Contrato, a abertura de processo administrativo distinto para aplicação de sanção administrativa. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à Autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do Contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 201 do RILC, bem como o contido no art. 71 da lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prorrogação de prazo por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto, conforme fornecimento dos itens, pelo valor total de **R\$ 807.740,00 (oitocentos e sete mil, setecentos e quarenta reais)** conforme proposta de fls. (37079221) do processo administrativo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado no item anterior desta Cláusula inclui o lucro e todos os custos do objeto, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Fonte de Recursos: 100

Elemento de despesa: 3390

Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2923

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar o procedimento necessário ao reajuste de seus preços, contando-se este prazo a partir da divulgação do índice contratualmente ajustado. As anualidades que se completarem durante o curso da licitação/contratação deverão ser pleiteadas no mesmo prazo, contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reajuste deverá ser formalmente solicitado por meio de e-mail ou de documento da **CONTRATADA** dirigido à Comissão de Fiscalização do IVB.

PARÁGRAFO QUARTO - A inércia da **CONTRATADA** em iniciar o procedimento de reajuste no prazo acima fixado importará em decadência do seu direito de pleiteá-lo, relativo à correspondente anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - O procedimento de reajuste seguirá o disposto no art. 194 e seguintes do RILC.

PARÁGRAFO SEXTO - As partes concordam, desde já, que o valor apurado a título de reajuste poderá ser negociado entre elas para permitir a aplicação de descontos em favor do IVB.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A prorrogação de prazo por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução do contrato seja considerado para fins de reajuste.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela execução do objeto deste contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos itens e a certificação, pelo Fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pelo fornecedor, com a descrição clara do item do objeto do contrato que está sendo faturado e o número da Nota de Empenho referente a tal Nota Fiscal, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pelo Instituto Vital Brazil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado com as solicitações de fornecimento atendidas no mês de referência e de acordo com os valores previstos na proposta da contratada para cada produto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetivado após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, desde que comprovado, dentre outras coisas, o devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista nos incisos I ao III, do § 1º, do artigo 70, da Lei Federal nº 13.303/2016, a ser restituída após sua execução satisfatória do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A critério do CONTRATANTE, a garantia de execução contratual apresentada pela CONTRATADA poderá ser utilizada para pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS ou outras indenizações e multas, quando tais obrigações não forem adimplidas pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, após o encerramento da vigência do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, da eficácia dos serviços prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) Obrigações trabalhistas, e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o valor do Contrato seja alterado, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias, para que seja mantido o percentual de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas decorrentes da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO E ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE:

A CONTRATADA declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação;
- b) não tomar qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações sigilosas a que tenham acesso;
- c) incluir no contrato individual de trabalho dos colaboradores, que vierem a prestar serviços a CONTRATANTE, cláusula de confidencialidade;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias relativas ao cumprimento do objeto do Contrato, contendo dados e informações relacionadas a qualquer pesquisa é de propriedade da CONTRATADA, assim como todos os materiais, sejam modelos, protótipos, sejam outros de qualquer natureza;
- e) comprometem-se a utilizar as informações confidenciais apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução do objeto de colaboração, sendo vedada tanto a sua divulgação a terceiros quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida;
- f) Por ocasião da violação das obrigações previstas nesta Cláusula deverá indenizar e ressarcir o CONTRATANTE pelas perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos e quaisquer outros prejuízos patrimoniais e/ou morais que surjam em decorrência deste descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o IVB por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A advertência e a multa, previstas nas alíneas “a” e “b” *do caput* serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 251, parágrafo primeiro, do Procedimento de aplicação de sanções do IVB.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o IVB, previstos na alínea “c” *do caput*, será imposta pelo Diretor Presidente desta Companhia, na forma do art. 21, parágrafo terceiro, do Procedimento de Aplicação de Sanções do IVB.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea “b” *do caput*, será aplicada à **CONTRATADA** pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

- I) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - II) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
 - III) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho;
 - IV) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e
 - V) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula vigésima quarta, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.
- PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, *do caput*, será aplicada conforme as disposições do art. 251º do Procedimento de Aplicação de Sanções do IVB, observando o seguinte:

- I) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- II) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;
- III) será aplicada pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento das obrigações previstas na CLÁUSULA QUARTA.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte do IVB, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando o IVB autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial

PARÁGRAFO NONO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, PARÁGRAFO SÉTIMO, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual poderá ocorrer por:

- I - ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no SEÇÃO V – DAS REGRAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO do RILC;
- II - acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso ao IVB; ou
- III - decisão judicial ou arbitral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a aquisição, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo do IVB, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por ato unilateral acarretará as seguintes consequências:

- I - a assunção imediata do objeto contratado pelo IVB, no estado e local em que se encontrar; e

II - aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre a parcela não-executada do contrato, devidamente reajustada, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato, no caso de culpa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - O IVB se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência da autoridade referida no art. 24 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções do IVB.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a operação do IVB destinatária da prestação objeto deste contrato seja transferida a terceiros a qualquer título, por exemplo em subconcessões, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem que a Contratada tenha qualquer direito a indenização ou compensação, mediante denúncia por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização do IVB e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação de o IVB remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ENCARGOS CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Desde que não se altere a natureza do objeto, o contrato poderá ser modificado por acordo entre as partes, através de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os contratos celebrados nos regimes de “empreitada por preço unitário”, “empreitada por preço global”, “contratação por tarefa”, “empreitada integral” e “contratação semi-integrada” somente poderão ser alterados nos casos e na forma admitida nos artigos 42, §1º, IV, e 81 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contratos cujo regime de execução seja a “contratação integrada” não serão passíveis de alteração, exceto quando esta possibilidade estiver expressamente prevista em sua matriz de riscos, e não decorrer de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da contratada, conforme §8º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO

O atraso, tolerância ou omissão por parte do IVB no exercício de quaisquer direitos que lhe assistem na forma deste contrato, em geral, não poderão ser interpretados como novação ou renúncia a tais direitos, podendo o IVB exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do IVB, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o IVB tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido provisoriamente ao final, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será emitido um TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA, o que ocorrerá antes da liberação do pagamento da última parcela/etapa prevista no cronograma de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá comunicar ao IVB, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços executados entregues, mesmo que aquela entenda que existam ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte do IVB.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As ressalvas deverão ser consignadas na citada carta e encaminhada ao IVB, juntamente com a fatura relativa à última execução realizada do contrato e com os documentos exigidos para realização do pagamento. O representante do IVB não poderá conceder à contratada o recibo simplificado de adimplemento da última etapa/parcela do cronograma de execução se não estiver acompanhada da respectiva carta.

PARÁGRAFO QUARTO - Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão da última etapa/parcela a **CONTRATADA** se omitir ou se recusar a realizar a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado ou o resultado dos serviços executados ao IVB, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a obrigação de manifestar-se pela efetiva comunicação, informando acerca do inadimplemento de suas obrigações e da consequente suspensão do prazo para pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO - A obrigação será considerada adimplida pelo cumprimento da etapa/parcela acompanhada dos documentos exigidos para a realização do correspondente pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O representante do IVB, após a conclusão de cada etapa/parcela, e no momento da apresentação de todos os documentos necessários ao pagamento da despesa, fornecerá à **CONTRATADA** recibo simplificado, com a listagem dos documentos recebidos. Na ausência de qualquer documento exigido no contrato, não será fornecido o referido recibo.

PARÁGRAFO OITAVO - De imediato, o representante do IVB encaminhará os documentos recebidos à Comissão de Fiscalização do Contrato, para que esta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do recibo à **CONTRATADA**, verifique a veracidade e a correção das informações neles contidas e, se for o caso, efetive o atesto da fatura. Qualquer incorreção nos documentos apresentados pela contratada ensejará a suspensão do prazo para pagamento da última fatura pela Comissão de Fiscalização.

PARÁGRAFO NONO - A veracidade e a correção das informações contidas nos comprovantes de recolhimento de tributos e contribuições sociais serão verificadas no setor de Contas a pagar do IVB quando do encaminhamento da fatura para pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caberá à Comissão de Fiscalização do Contrato notificar a contratada quanto ao seu atraso nas providências necessárias à obtenção do adimplemento, fazendo-o ao menos uma vez, caso este supere 10 (dez) dias contados da conclusão da respectiva etapa. As notificações feitas pelo IVB poderão ocorrer de modo simplificado, por correspondência eletrônica (e-mail) ou carta, exceto na última etapa/parcela, e deverão ser registradas no processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Comissão de Fiscalização deverá fornecer à **CONTRATADA**, se por ela solicitado, a Ordem de Serviço, que disciplina o recebimento provisório e definitivo nos contratos do IVB.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido definitivamente ao final, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação definitiva do objeto pactuado será feita por meio de Comissão especificamente nomeada para este fim, mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa contratada, após assinatura do Termo de Aceitação Provisória, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, solicitará ao IVB, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado seja aceito definitivamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - De igual modo, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de que o IVB possui ou não pendências de pagamento, dando-lhe a quitação financeira do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de omissão ou recusa da **CONTRATADA** em solicitar ao IVB a aceitação definitiva do objeto contratado, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a necessidade de se manifestar pela efetiva solicitação em, no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o Gerente do contrato reterá a garantia contratual, se houver.

PARÁGRAFO SEXTO - Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A inobservância do parágrafo anterior poderá ensejar apuração de responsabilidade, caso a perda da garantia contratual resulte em prejuízos para o IVB.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017

Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e Conduta do IVB, presente no link www.IVB.com.br/governancacorporativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A violação ao *caput* e ao **PARÁGRAFO PRIMEIRO** pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, a depender da gravidade da infração e dos danos causados ao IVB, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação imediata ao IVB de eventual violação ao *caput* e ao **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, acompanhada das medidas tomadas pela **CONTRATADA**, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios do IVB, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no **PARÁGRAFO SEGUNDO**.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no “conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública”.

PARÁGRAFO QUINTO - O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituir-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O não atendimento ao disposto no item anterior implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO - O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual nº. 46.366/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os originais dos documentos, estudos, fluxogramas, especificações, folhas de cálculos etc., elaborados pela CONTRATADA serão propriedade do IVB e neles não deverá constar qualquer declaração que limite este direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À CONTRATADA é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros quaisquer dados, documentação preparada ou recebida para a execução do objeto, dar entrevistas faladas ou escritas, salvo com prévia e formal autorização do IVB.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA providenciará todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente os serviços especificados neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O IVB não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que a CONTRATADA, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços de que cuida este contrato. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será, sempre, a única e exclusiva responsável pelo seu ressarcimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico do IVB. Após a publicação no Diário Oficial deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 3112/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da cidade de Niterói, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 05 de agosto de 2022.

Pelo CONTRATANTE: INSTITUTO VITAL BRAZIL

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA

Diretora Presidente

ANTÔNIO JOSÉ RAYMUNDO SOBRINHO

Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA: CTJ METROLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

JOÃO MANOEL DA SILVA BRUNO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) MARIANA DA SILVA BRITO

2) ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETIVO:

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços de Qualificação, Validação, Calibração e Manutenção Preventiva de Equipamentos e Instrumentos do Instituto Vital Brazil, conforme os lotes definidos neste Termo de Referência.

II – DA JUSTIFICATIVA:

Os serviços são necessários para garantir a confiabilidade nos resultados obtidos no uso dos equipamentos e instrumentos para que estejam em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação preconizadas pela Resolução RDC (Resolução da Diretoria Colegiada) Nº 301/2019 da ANVISA e suas Instruções Normativas.

Como fundamentação para execução dos serviços, destacam-se os seguintes artigos da RDC supracitada:

RDC 301/2019, Instrução Normativa Nº35, no capítulo III, Seção I, Art. 9º:

“As salas limpas e os equipamentos que fornecem ar limpo devem ser classificados de acordo com a versão vigente da norma ISO 14644-1 seguindo os métodos de ensaio da ISO 14644-3”.

Instrução Normativa (IN) 47/2019 da RDC 301/2019, Seção IV, Art. 40:

“Equipamentos, instalações, utilidades e sistemas devem ser avaliados em uma frequência apropriada para confirmar que permanecem em um estado de controle”.

RDC 301/2019, Seção II, Subseção III, Art. 85:

“As áreas de armazenamento devem ser projetadas ou adaptadas para assegurar as condições ideais de estocagem; devem ser limpas, secas e mantidas dentro de limites aceitáveis de temperatura.

Parágrafo único. Nos casos em que forem necessárias condições especiais de armazenamento, tais como temperatura e umidade, essas devem ser providenciadas, verificadas e monitoradas.”

RDC 301/2019, Seção III, Art. 109:

“Os equipamentos de medição, pesagem, registro e controle devem ser calibrados e verificados em intervalos definidos e por métodos apropriados”.

III – OBJETO:

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DE ÁREAS LIMPAS.

1. DETALHAMENTO

ID 155870					
Código do item 07140010037					
Item	Equipamento	Identificação	Sector	Local	Periodicidade
1	Área Limpa	Não Consta	Microbiologia	Esterilidade	Semestral
2	Área Limpa	Não Consta	Microbiologia	Esterilidade	Semestral
3	Área Limpa	ALM013	Almoxarifado	Área de Paramentação da Sala de Amostragem	Semestral
4	Área Limpa	ALM013	Almoxarifado	Área de Paramentação da Sala de Amostragem	Semestral
5	Área Limpa	ALM018	Almoxarifado	Sala de Amostragem	Semestral
6	Área Limpa	ALM018	Almoxarifado	Sala de Amostragem	Semestral
7	Área Limpa	ALM019	Almoxarifado	Ante-câmara da Sala de Amostragem	Semestral
8	Área Limpa	ALM019	Almoxarifado	Ante-câmara da Sala de Amostragem	Semestral
9	Área Limpa	SOR 304	DSO Envase	Vestibário Feminino	Semestral
10	Área Limpa	SOR 304	DSO Envase	Vestibário Feminino	Semestral

11	Área Limpa	SOR 303	DSO Envase	Vestiário Masculino	Semestral
12	Área Limpa	SOR 303	DSO Envase	Vestiário Masculino	Semestral
13	Área Limpa	SOR 305	DSO Envase	Paramentação	Semestral
14	Área Limpa	SOR 305	DSO Envase	Paramentação	Semestral
15	Área Limpa	SOR 306	DSO Envase	Sala de Controle em Processo	Semestral
16	Área Limpa	SOR 306	DSO Envase	Sala de Controle em Processo	Semestral
17	Área Limpa	SOR 308	DSO Envase	Vestiário do Envase	Semestral
18	Área Limpa	SOR 308	DSO Envase	Vestiário do Envase	Semestral
19	Área Limpa	SOR 309	DSO Envase	Sala de Envase	Semestral
20	Área Limpa	SOR 309	DSO Envase	Sala de Envase	Semestral
21	Área Limpa	SOR 310	DSO Envase	Sala de Apoio	Semestral
22	Área Limpa	SOR 310	DSO Envase	Sala de Apoio	Semestral
23	Área Limpa	SOR 312	DSO Envase	Circulação 3	Semestral
24	Área Limpa	SOR 312	DSO Envase	Circulação 3	Semestral
25	Área Limpa	SOR 313	DSO Envase	Vestiário Formulação	Semestral
26	Área Limpa	SOR 313	DSO Envase	Vestiário Formulação	Semestral
27	Área Limpa	SOR 314	DSO Envase	Sala de Formulação	Semestral
28	Área Limpa	SOR 314	DSO Envase	Sala de Formulação	Semestral
29	Área Limpa	SOR 315	DSO Envase	Estoque de Ampolas	Semestral
30	Área Limpa	SOR 315	DSO Envase	Estoque de Ampolas	Semestral
31	Área Limpa	SOR 316	DSO Envase	Recebimento de Materiais	Semestral
32	Área Limpa	SOR 316	DSO Envase	Recebimento de Materiais	Semestral
33	Área Limpa	SOR 317	DSO Envase	D.T.R.S	Semestral
34	Área Limpa	SOR 317	DSO Envase	D.T.R.S	Semestral
35	Área Limpa	SOR 318	DSO Envase	DML4	Semestral
36	Área Limpa	SOR 318	DSO Envase	DML4	Semestral
37	Área Limpa	SOR 319	DSO Envase	Lavagem	Semestral
38	Área Limpa	SOR 319	DSO Envase	Lavagem	Semestral
39	Área Limpa	SOR 320	DSO Envase	Circulação 4	Semestral
40	Área Limpa	SOR 320	DSO Envase	Circulação 4	Semestral
41	Área Limpa	202	DSO Produção	Armazenagem de Matéria-Prima	Semestral
42	Área Limpa	202	DSO Produção	Armazenagem de Matéria-Prima	Semestral
43	Área Limpa	205	DSO Produção	Sala de Pesagem de Matéria-Prima	Semestral
44	Área Limpa	205	DSO Produção	Sala de Pesagem de Matéria-Prima	Semestral
45	Área Limpa	206	DSO Produção	DTRS 1	Semestral
46	Área Limpa	206	DSO Produção	DTRS 1	Semestral
47	Área Limpa	208	DSO Produção	Antecâmara do Vestiário feminino	Semestral
48	Área Limpa	208	DSO Produção	Antecâmara do Vestiário feminino	Semestral
49	Área Limpa	209	DSO Produção	Vestiário Feminino	Semestral
50	Área Limpa	209	DSO Produção	Vestiário Feminino	Semestral
51	Área Limpa	211	DSO Produção	Antecâmara do Vestiário Masculino	Semestral
52	Área Limpa	211	DSO Produção	Antecâmara do Vestiário Masculino	Semestral

53	Área Limpa	212	DSO Produção	Vestiário Masculino	Semestral
54	Área Limpa	212	DSO Produção	Vestiário Masculino	Semestral
55	Área Limpa	215	DSO Produção	Circulação 1	Semestral
56	Área Limpa	215	DSO Produção	Circulação 1	Semestral
57	Área Limpa	216	DSO Produção	Sala de Assepsia	Semestral
58	Área Limpa	216	DSO Produção	Sala de Assepsia	Semestral
59	Área Limpa	217	DSO Produção	DML 2	Semestral
60	Área Limpa	217	DSO Produção	DML 2	Semestral
61	Área Limpa	218	DSO Produção	Preparo (Plasma/Soluções)	Semestral
62	Área Limpa	218	DSO Produção	Preparo (Plasma/Soluções)	Semestral
63	Área Limpa	219	DSO Produção	DTRS 2	Semestral
64	Área Limpa	219	DSO Produção	DTRS 2	Semestral
65	Área Limpa	220	DSO Produção	Vestiário da Sala de Purificação Imunoglobulina	Semestral
66	Área Limpa	220	DSO Produção	Vestiário da Sala de Purificação Imunoglobulina	Semestral
67	Área Limpa	221	DSO Produção	Purificação de Imunoglobulina	Semestral
68	Área Limpa	221	DSO Produção	Purificação de Imunoglobulina	Semestral
69	Área Limpa	222	DSO Produção	Clarificação	Semestral
70	Área Limpa	222	DSO Produção	Clarificação	Semestral
71	Área Limpa	223	DSO Produção	Antecâmara da Sala de Filtração Esterilizante	Semestral
72	Área Limpa	223	DSO Produção	Antecâmara da Sala de Filtração Esterilizante	Semestral
73	Área Limpa	224	DSO Produção	Vestiário da Sala de Filtração Esterilizante	Semestral
74	Área Limpa	224	DSO Produção	Vestiário da Sala de Filtração Esterilizante	Semestral
75	Área Limpa	225	DSO Produção	Filtração Esterilizante	Semestral
76	Área Limpa	225	DSO Produção	Filtração Esterilizante	Semestral
77	Área Limpa	226	DSO Produção	Circulação 2	Semestral
78	Área Limpa	226	DSO Produção	Circulação 2	Semestral
79	Área Limpa	228	DSO Produção	Preparo de Solução Sanitizante	Semestral
80	Área Limpa	228	DSO Produção	Preparo de Solução Sanitizante	Semestral
81	Área Limpa	324	DSO Produção	Antecâmara de Saída de Material Usado na Formulação	Semestral
82	Área Limpa	324	DSO Produção	Antecâmara de Saída de Material Usado na Formulação	Semestral
83	Área Limpa	325	DSO Produção	Antecâmara de Entrada de Material Limpo da Formulação	Semestral
84	Área Limpa	325	DSO Produção	Antecâmara de Entrada de Material Limpo da Formulação	Semestral
85	Área Limpa	326	DSO Produção	Módulo de Integração	Semestral
86	Área Limpa	326	DSO Produção	Módulo de Integração	Semestral
87	Área Limpa	327	DSO Produção	Saída de Material da Autoclave	Semestral
88	Área Limpa	327	DSO Produção	Saída de Material da Autoclave	Semestral
89	Área Limpa	335	DSO Produção	Sala de Recebimento do Produto Acabado	Semestral
90	Área Limpa	335	DSO Produção	Sala de Recebimento do Produto Acabado	Semestral
91	Área Limpa	336	DSO Produção	Antecâmara do Recebimento do Produto Acabado	Semestral
92	Área Limpa	336	DSO Produção	Antecâmara do Recebimento do Produto Acabado	Semestral
93	Área Limpa	401	DSO Produção	Antecâmara de Saída	Semestral
94	Área Limpa	401	DSO Produção	Antecâmara de Saída	Semestral

95	Área Limpa	402	DSO Produção	Circulação 3	Semestral
96	Área Limpa	402	DSO Produção	Circulação 3	Semestral
97	Área Limpa	403	DSO Produção	Sala de Lavagem e Preparo (Área úmida)	Semestral
98	Área Limpa	403	DSO Produção	Sala de Lavagem e Preparo (Área úmida)	Semestral
99	Área Limpa	404	DSO Produção	Sala de Preparo de Material (Área Seca)	Semestral
100	Área Limpa	404	DSO Produção	Sala de Preparo de Material (Área Seca)	Semestral
101	Área Limpa	405	DSO Produção	Sala de Preparo de Material (Área Seca)	Semestral
102	Área Limpa	405	DSO Produção	Sala de Preparo de Material (Área Seca)	Semestral
103	Área Limpa	406	DSO Produção	DML 6	Semestral
104	Área Limpa	406	DSO Produção	DML 6	Semestral
105	Área Limpa	407	DSO Produção	Vestiário da Sala de Preparo de Material (Área Seca)	Semestral
106	Área Limpa	407	DSO Produção	Vestiário da Sala de Preparo de Material (Área Seca)	Semestral
107	Área Limpa	408	DSO Produção	Antecâmara do Vestiário	Semestral
108	Área Limpa	408	DSO Produção	Antecâmara do Vestiário	Semestral
109	Área Limpa	100016	Fazenda	Paramentação	Semestral
110	Área Limpa	100016	Fazenda	Paramentação	Semestral
111	Área Limpa	100017	Fazenda	Circulação	Semestral
112	Área Limpa	100017	Fazenda	Circulação	Semestral
113	Área Limpa	100018	Fazenda	Lavagem	Semestral
114	Área Limpa	100018	Fazenda	Lavagem	Semestral
115	Área Limpa	100019	Fazenda	Esterilização	Semestral
116	Área Limpa	100019	Fazenda	Esterilização	Semestral
117	Área Limpa	100020	Fazenda	Extração de material limpo	Semestral
118	Área Limpa	100020	Fazenda	Extração de material limpo	Semestral
119	Área Limpa	100021	Fazenda	Separação de Plasma	Semestral
120	Área Limpa	100021	Fazenda	Separação de Plasma	Semestral
121	Área Limpa	100022	Fazenda	Antecâmara Câmara Fria	Semestral
122	Área Limpa	100022	Fazenda	Antecâmara Câmara Fria	Semestral
123	Área Limpa	100023	Fazenda	Preparo de Solução	Semestral
124	Área Limpa	100023	Fazenda	Preparo de Solução	Semestral
125	Área Limpa	100024	Fazenda	DML	Semestral
126	Área Limpa	100024	Fazenda	DML	Semestral
Total de Serviços:					126

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Para atender a ISO 14644-1: Contagem eletrônica de partículas em repouso e operacional, teste para velocidade e vazão de fluxo de ar, teste da temperatura e umidade relativa, diferencial de pressão entre salas, estatística de trocas de ar por hora nas salas, teste de luminosidade e ruído, avaliação final e conclusão;

2.2 Seguir os métodos de ensaio da ISO 14644-3;

2.3 Realizar o balanceamento das UTAS (Total de 06 UTAS) que alimentam as áreas descritas no item 4;

2.4 Caso a identificação das salas sofra alteração, permanecerá a quantidade de serviços contratados;

2.5 Utilizar instrumentos rastreados a RBC (Rede Brasileira de Calibração);

2.6 Emitir relatório de Qualificação com os serviços executados;

2.7 Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;

2.8 Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

2.9 As áreas da Fazenda serão realizadas no endereço: Estrada Rio – Friburgo, Km 32,5, Bairro 70, Cachoeiras de Macacu – RJ.

LOTE 02 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PASS THROUGH.

1. DETALHAMENTO

ID 165613							
Código do item 02160080031							
Item	Equipamento	Identificação	Marca	Modelo	Setor	Local	Periodicidade
1	Pass through	PTVF-04 / PT 05	Não Consta	Não Consta	DSO Envase	SOR 317 / 315 / 312	Semestral
2	Pass through	PTVF-04 / PT 05	Não Consta	Não Consta	DSO Envase	SOR 317 / 315 / 312	Semestral
3	Pass through	PTVF-05 / PT 06	Não Consta	Não Consta	DSO Envase	SOR 316 / 315	Semestral
4	Pass through	PTVF-05 / PT 06	Não Consta	Não Consta	DSO Envase	SOR 316 / 315	Semestral
5	Pass through	PTVFP-06 / PT 01	Não Consta	Não Consta	DSO Envase	SOR 309 / 314	Semestral
6	Pass through	PTVFP-06 / PT 01	Não Consta	Não Consta	DSO Envase	SOR 309 / 314	Semestral
7	Pass through	PTVF-07 / PT 02	Não Consta	Não Consta	DSO Envase	SOR 310 / 309	Semestral
8	Pass through	PTVF-07 / PT 02	Não Consta	Não Consta	DSO Envase	SOR 310 / 309	Semestral
9	Pass through	PTVF-08 / PT 03	Não Consta	Não Consta	DSO Envase	SOR 309 / 306	Semestral
10	Pass through	PTVF-08 / PT 03	Não Consta	Não Consta	DSO Envase	SOR 309 / 306	Semestral
11	Pass through	PTVF-09 / PT 04	Não Consta	Não Consta	DSO Envase	SOR 335 / 309	Semestral
12	Pass through	PTVF-09 / PT 04	Não Consta	Não Consta	DSO Envase	SOR 335 / 309	Semestral
13	Pass through	214	Não Consta	Não Consta	DSO Produção	Saída de Amostra do Envase/Supervisão	Semestral
14	Pass through	214	Não Consta	Não Consta	DSO Produção	Saída de Amostra do Envase/Supervisão	Semestral
15	Pass through	3	Não Consta	Não Consta	DSO Produção	Câmara Fria do Plasma (203) / Sala de Assepsia (216)	Semestral
16	Pass through	3	Não Consta	Não Consta	DSO Produção	Câmara Fria do Plasma (203) / Sala de Assepsia (216)	Semestral
Total de Serviços:							16

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Manutenção Preventiva:

- 2.1 Teste do Intertravamento das portas;
- 2.2 Inspeção visual;
- 2.3 Medição da lâmpada UV, se aplicável;
- 2.4 Os ensaios a serem realizados para qualificação;
- 2.5 Vazão de ar;
- 2.6 Teste de integridade e estanqueidade do filtro;
- 2.7 Contagem de partículas em suspensão no ar;
- 2.8 Utilizar instrumentos rastreados a RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.9 Emitir relatório de Qualificação com os serviços executados;
- 2.10 Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;

2.11 Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 03 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FLUXO LAMINAR.

1. DETALHAMENTO

ID 155869						
Código do item 01000720034						
Item	Equipamento	Patrimônio	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Fluxo Laminar	12493	Veco	CFLH-09	Microbiologia	Semestral
2	Fluxo Laminar	12493	Veco	CFLH-09	Microbiologia	Semestral
3	Fluxo Laminar	11793	Valiclean	CFLH-01	Microbiologia	Semestral
4	Fluxo Laminar	11793	Valiclean	CFLH-01	Microbiologia	Semestral
5	Fluxo Laminar	78	Veco	HFLS-18	Microbiologia	Semestral
6	Fluxo Laminar	78	Veco	HFLS-18	Microbiologia	Semestral
7	Fluxo Laminar	415	Veco	VLFM 8/12	DAC	Semestral
8	Fluxo Laminar	415	Veco	VLFM 8/12	DAC	Semestral
9	Fluxo Laminar	11378	Trox	Módulo	DSO Envase	Semestral
10	Fluxo Laminar	11378	Trox	Módulo	DSO Envase	Semestral
11	Fluxo Laminar	12130	Trox	FMU	DSO Envase	Semestral
12	Fluxo Laminar	12130	Trox	FMU	DSO Envase	Semestral
13	Fluxo Laminar	13781	Veco	MFL Especial	DSO Produção	Semestral
14	Fluxo Laminar	13781	Veco	MFL Especial	DSO Produção	Semestral
15	Fluxo Laminar	13777	Veco	MFL Especial	DSO Produção	Semestral
16	Fluxo Laminar	13777	Veco	MFL Especial	DSO Produção	Semestral
17	Fluxo Laminar	13780	Veco	MFL Especial	DSO Produção	Semestral
18	Fluxo Laminar	13780	Veco	MFL Especial	DSO Produção	Semestral
19	Fluxo Laminar	13782	Veco	MFL Especial	DSO Produção	Semestral
20	Fluxo Laminar	13782	Veco	MFL Especial	DSO Produção	Semestral
21	Fluxo Laminar	13779	Veco	MFL Especial	DSO Produção	Semestral
22	Fluxo Laminar	13779	Veco	MFL Especial	DSO Produção	Semestral
23	Fluxo Laminar	13778	Veco	MFL Especial	DSO Produção	Semestral
24	Fluxo Laminar	13778	Veco	MFL Especial	DSO Produção	Semestral
25	Fluxo Laminar	Não Consta	Veco	MFL Especial	Almoxarifado	Semestral
26	Fluxo Laminar	Não Consta	Veco	MFL Especial	Almoxarifado	Semestral
27	Fluxo Laminar Móvel	15008	Pachane	PA-H	DSO Produção	Semestral
28	Fluxo Laminar Móvel	15008	Pachane	PA-H	DSO Produção	Semestral
Total de Serviços:						28

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Inspeção dos itens eletromecânicos, no mínimo os seguintes itens: cabo externo, conjunto moto-ventilador, capacitor, inversor de frequência, disjuntor, lâmpada fluorescente, reator, corrente do motor, start, fusíveis, tomada auxiliar, botoneira, gaxeta de vedação, manômetro, pré-filtro, cortina, tensão do motor;

2.2 Os ensaios a serem realizados para qualificação dos EFU estão listados abaixo e devem estar de acordo com as recomendações técnicas descritas na ABNT NBR 15767:2009, no que se refere aos instrumentos de medição, procedimentos, cálculos, elaboração de relatórios e critérios de aceitação, quando aplicáveis:

2.2.1 Velocidade e uniformidade do fluxo de ar;

2.2.2 Diferença de pressão do sistema de filtragem HEPA;

- 2.2.3 Ensaio para detecção de pontos de vazamento no sistema de filtragem instalado HEPA;
- 2.2.4 Contagem de partículas em suspensão no ar, executar um ensaio em repouso e um ensaio em operação;
- 2.2.5 Iluminação;
- 2.2.6 Nível de Ruído.
- 2.3 Cumprimento integral do protocolo de qualificação PQRD: 005, em sua última edição vigente na data da qualificação;
- 2.4 Calibração dos manômetros dos equipamentos, se aplicável;
- 2.5 Calibração com instrumentos rastreados a RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.6 Emitir certificado de calibração com os serviços executados, se aplicável;
- 2.7 Emitir relatório de Qualificação com os serviços executados;
- 2.8 Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.9 Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 04 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DE FORRO FILTRANTE

1. DETALHAMENTO

ID 146292							
Código do item 01000720030							
Item	Equipamento	Patrimônio	Marca	Modelo	Setor	Local	Periodicidade
1	Forro Filtrante	Não Consta	Trox	FFU (Fan Filter Unit)	DSO Produção	Sala 228	Semestral
2	Forro Filtrante	Não Consta	Trox	FFU (Fan Filter Unit)	DSO Produção	Sala 228	Semestral
3	Forro Filtrante	Não Consta	Trox	FFU (Fan Filter Unit)	DSO Produção	Sala 221	Semestral
4	Forro Filtrante	Não Consta	Trox	FFU (Fan Filter Unit)	DSO Produção	Sala 221	Semestral
5	Forro Filtrante	Não Consta	Trox	FFU (Fan Filter Unit)	DSO Produção	Sala 221	Semestral
6	Forro Filtrante	Não Consta	Trox	FFU (Fan Filter Unit)	DSO Produção	Sala 221	Semestral
7	Forro Filtrante	Não Consta	Trox	FFU (Fan Filter Unit)	DSO Produção	Sala 225	Semestral
8	Forro Filtrante	Não Consta	Trox	FFU (Fan Filter Unit)	DSO Produção	Sala 225	Semestral
9	Forro Filtrante	Não Consta	Trox	FFU (Fan Filter Unit)	DSO Produção	Sala 224	Semestral
10	Forro Filtrante	Não Consta	Trox	FFU (Fan Filter Unit)	DSO Produção	Sala 224	Semestral
11	Forro Filtrante	Não Consta	Trox	FFU (Fan Filter Unit)	DSO Produção	Sala 325	Semestral
12	Forro Filtrante	Não Consta	Trox	FFU (Fan Filter Unit)	DSO Produção	Sala 325	Semestral
13	Forro Filtrante	Não Consta	Trox	FFU (Fan Filter Unit)	DSO Produção	Sala 324	Semestral
14	Forro Filtrante	Não Consta	Trox	FFU (Fan Filter Unit)	DSO Produção	Sala 324	Semestral
Total de Serviços:							14

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Os ensaios a serem realizados para qualificação dos Forros Filtrantes estão listados abaixo e devem estar de acordo com as recomendações técnicas descritas na ABNT NBR 15767:2009, no que se refere aos instrumentos de medição, procedimentos, cálculos, elaboração de relatórios e critérios de aceitação, quando aplicáveis:
- 2.1.1. Velocidade e uniformidade do fluxo de ar;
- 2.1.2. Diferença de pressão do sistema de filtragem HEPA;
- 2.1.3. Ensaio para detecção de pontos de vazamento no sistema de filtragem instalado HEPA;
- 2.1.4. Contagem de partículas em suspensão no ar, executar um ensaio em repouso e um ensaio em operação;
- 2.1.5. Iluminação.
- 2.1.6. Nível de Ruído.
- 2.2. Cumprimento integral do protocolo de qualificação PQRD: 005, em sua última edição vigente na data da qualificação;
- 2.3. Qualificação com instrumentos rastreados a RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.4. Emitir relatório de Qualificação com os serviços executados;
- 2.5. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.6. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 05 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA.

1. DETALHAMENTO

ID 146279						
Código do item 01000720025						
Item	Equipamento	Patrimônio	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Cabine de segurança biológica	1451	Veco	VLFS 12 CL II B2	Biologia	Anual
2	Cabine de segurança biológica	12684	Filter Flux	SB II B2 960/4	DCQ	Anual
3	Cabine de segurança biológica	13311	Veco	Classe II Tipo A1 Bioseg 12	Microbiologia	Anual
4	Cabine de segurança biológica	14494	BSTEC	S29 CL II B2	Biologia	Anual
5	Cabine de segurança biológica	14498	BSTEC	S26 G OC 563	Aracnário	Anual
6	Cabine de segurança biológica	14499	BSTEC	S26 G OC 564	Aracnário	Anual
7	Cabine de segurança biológica	7810	Veco	Bioprotector 12	DAC	Anual
8	Cabine de segurança biológica	14402	Veco	Biosafe 12, Classe II, Tipo A1	GDT	Anual
Total de Serviços:						08

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Checklist da inspeção dos itens eletromecânicos/ eletroeletrônicos: motor elétrico, ventilador, capacitor, variação de velocidade, média, manômetro, pré-filtro, cabo elétrico, fusível, contactor, relé térmico, tomada auxiliar, interruptor de lâmpada, lâmpada fluorescente, reator e botoeira.
- 2.2. Teste de velocidade e uniformidade do fluxo de ar;
- 2.3. Teste de integridade do filtro;
- 2.4. Testes de luminosidade e ruído;
- 2.5. Teste de vazamentos no meio filtrante, gaxetas e estrutura;
- 2.6. Teste de contagem eletrônica de partículas;
- 2.7. Calibração dos manômetros dos equipamentos, se aplicável;
- 2.8. Calibração com instrumentos rastreados a RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.9. Emitir certificado de calibração com os serviços executados, se aplicável;
- 2.10. Emitir relatório de Qualificação com os serviços executados;
- 2.11. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.12. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos das normas NSF 49 NSF (International Standard / American National Standard for Biosafety Cabinetry) e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 6 – Nível de Ruído.

LOTE 06 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE UNIDADE DE VENTILAÇÃO.

1. DETALHAMENTO

ID 146277						
Código do item 01000720024						
Item	Equipamento	Patrimônio	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Unidade de Ventilação	491	Veco	UV-600	Microbiologia	Semestral
2	Unidade de Ventilação	491	Veco	UV-600	Microbiologia	Semestral
Total de Serviços:						02

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Inspeção dos itens eletromecânicos, no mínimo os seguintes itens: cabo externo, conjunto moto-ventilador, capacitor, inversor de frequência, disjuntor, reator, corrente do motor, start, fusíveis, tomada auxiliar, botoeira, gaxeta de vedação, pré-filtro, cortina, tensão do motor;
- 2.2. Teste de integridade e estanqueidade em filtros absolutos por aerossol (PAO);
- 2.3. Medição e ajuste da velocidade e uniformidade do fluxo de ar;
- 2.4. Teste de indução e laminaridade do fluxo de ar;
- 2.5. Classificação por contagem de partículas (0,5µ e 5µ);
- 2.6. Diferencial de pressão em filtros absolutos;

- 2.7. Descrição dos filtros dos equipamentos;
- 2.8. Calibração com instrumentos rastreados a RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.9. Emitir certificado de calibração com os serviços executados, se aplicável;
- 2.10. Emitir relatório de Qualificação com os serviços executados;
- 2.11. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.12. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e ABNT NBR ISO 14644-1.

LOTE 07 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE RACK ISOLADOR NEGATIVO.

1. DETALHAMENTO

ID 155835						
Código do item 01000720032						
Item	Equipamento	Patrimônio	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Rack Isolador Negativo	12079	Veco	Não Consta	Biologia	Anual
Total de Serviços:						01

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Contagem de partículas em suspensão (classificar ambiente);
- 2.2. Medida e ajuste da velocidade do fluxo de ar;
- 2.3. Medir saturação dos filtros absolutos;
- 2.4. Medir umidade relativa do ar e temperatura ambiental;
- 2.5. Revisão do sistema eletromecânico;
- 2.6. Limpeza interna (locais onde o operador não tem acesso);
- 2.7. Substituição dos selos de vedação (Gaxetas);
- 2.8. Verificar pressão diferencial;
- 2.9. Teste de integridade dos filtros;
- 2.10. Calibração dos manômetros do equipamento, se aplicável;
- 2.11. Calibração com instrumentos rastreados a RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.12. Emitir certificado de calibração com os serviços executados, se aplicável;
- 2.13. Emitir relatório de Qualificação com os serviços executados;
- 2.14. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.15. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e ABNT NBR ISO 14644-7.

LOTE 08 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO AR COMPRIMIDO.

1. DETALHAMENTO

ID 140124					
Código do item 01000720021					
Item	Equipamento	Quantidade de Pontos	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Ar Comprimido	7	Grau Farmacêutico	DSO	Anual
Total de Pontos:		7	Total de Serviços:		01

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Ar Comprimido:

- 2.1. Devem ser realizadas as seguintes análises:
- 2.2. Umidade – Quantificar a umidade presente no Ar Comprimido, utilizando bastão reagente específico. Ilustrar com foto do bastão reagente antes e após o teste realizado;
- 2.3. Monóxido de carbono (CO) – Detectar a presença de monóxido de carbono presente no Ar Comprimido, utilizando bastão reagente específico. Ilustrar com foto do bastão reagente antes e após o teste realizado;
- 2.4. Dióxido de carbono (CO₂) - Detectar a presença de dióxido de carbono presente no Ar Comprimido, utilizando bastão reagente específico. Ilustrar com foto do bastão reagente antes e após o teste realizado;
- 2.5. Oxigênio (O₂) – Detectar a presença de oxigênio presente no Ar Comprimido, utilizando equipamento detector de O₂.
- 2.6. Dióxido de Enxofre (SO₂) - Detectar a presença de dióxido de enxofre presente no Ar Comprimido, utilizando bastão reagente específico. Ilustrar com foto do bastão reagente antes e após o teste realizado
- 2.7. Dióxido de Nitrogênio / Monóxido de Nitrogênio (NO₂ / NO) - Detectar a presença de dióxido de nitrogênio e monóxido de nitrogênio presente no Ar Comprimido, utilizando bastão reagente específico. Ilustrar com foto do bastão reagente antes e após o teste realizado;

- 2.8. Vapor de Óleo - Detectar a presença de vapor de óleo presente no Ar Comprimido, utilizando bastão reagente específico. Ilustrar com foto do bastão reagente antes e após o teste realizado;
- 2.9. Contagem de partículas totais não viáveis – Classificar de acordo com a RDC/ANVISA N°301/2019, utilizando contador de partículas discretas. Quando possível, este teste deverá ser realizado sob equipamento de fluxo unidirecional (Grau A). Incluir no relatório a fita do teste realizado;
- 2.10. Contagem total de microrganismos – Determinar o número total de colônias, utilizando aparato para filtração contendo elemento filtrante de 0,45µm, embalar de forma segura para impedir a contaminação microbiológica. Realizar a contagem total de colônias (micro-organismos viáveis) conforme o procedimento da empresa contratada.
- 2.11. Qualificação com instrumentos rastreados a RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.12. Emitir relatório de qualificação com os serviços executados;
- 2.13. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.14. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.
- 2.15. Apresentar procedimento próprio a ser seguido, que deve ser compatível com o Protocolo de Qualificação de Desempenho do ar Comprimido do Instituto Vital Brazil (PRDQ N° 014/XX) em sua edição vigente;
- 2.16. Seguir os procedimentos internos do Instituto Vital Brazil, para a entrada de pessoal e material nas áreas limpas, entre outros;
- 2.17. Executar os testes para a qualificação dos gases, seguindo esta solicitação de serviço e sob a supervisão e acompanhamento de representantes do Instituto Vital Brazil, dos setores Produção, Garantia da Qualidade e Engenharia Farmacêutica;
- 2.18. Interromper a execução da qualificação, se perceber qualquer parâmetro fora da especificação de aceitação descrita no Protocolo de Qualificação de Desempenho do ar comprimido do Instituto Vital Brazil e retomar a execução assim que normalizado o problema.
- 2.19. Fornecimento dos dispositivos e de suas membranas estéreis nos 7 pontos em simultâneo;
- 2.20. Instrumentos e reagentes necessários à execução dos testes nos 7 pontos em simultâneo;

LOTE 09 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CAPELA DE EXAUSTÃO

1. DETALHAMENTO

ID 172822						
Código do item 01000740003						
Item	Equipamento	Patrimônio	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Capela de Exaustão	6079	Não Consta	Não Consta	Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico	Anual
2	Capela de Exaustão	13849	Não Consta	Não Consta	DSO Produção	Anual
3	Capela de Exaustão	6923	Não Consta	Anual	Laboratório GFITO	Anual
Total de Serviços:						03

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1 Inspeção dos itens eletromecânicos, no mínimo os seguintes itens: Verificar funcionamento do exaustor (comando elétrico), Verificar funcionamento da janela, Verificar o funcionamento das tomadas auxiliares, verificar funcionamento de lâmpada interna (se aplicável);
- 2.2 Os ensaios a serem realizados para ensaios de Capelas de Exaustão estão listados abaixo e devem estar de acordo com as recomendações técnicas descritas na BS EN 14.175-01 a 04 2003:
- 2.2.1 Ensaio de Velocidade de Face;
- 2.2.2 Ensaios Elétricos do motor do exaustor;
- 2.2.3 Iluminação;
- 2.2.4 Nível de Ruído.
- 2.2.5 Ensaio de Fumaça
- 2.3 Emitir relatório de Ensaio com os serviços executados;
- 2.4 Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.5 Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 10 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIO EM REVISORAS DE AMPOLAS

1. DETALHAMENTO

ID 172632						
Código do item 01000740002						
Item	Equipamento	Patrimônio	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Revisora de Ampolas	13759	Não Consta	Não Consta	DSO Acondicionamento	Anual
2	Revisora de Ampolas	13760	Não Consta	Não Consta	DSO Acondicionamento	Anual
3	Revisora de Ampolas	14447	Não Consta	Não Consta	DSO Acondicionamento	Anual
4	Revisora de Ampolas	13761	Não Consta	Não Consta	DSO Acondicionamento	Anual

5	Revisora de Ampolas	13762	Não Consta	Não Consta	DSO Acondicionamento	Anual
Total de Serviços:						05

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Checklist da inspeção dos itens eletromecânicos/ eletroeletrônicos: motor elétrico, ventilador, capacitor, variação de velocidade, média, manômetro, pré-filtro, cabo elétrico, fusível, contactor, relé térmico, tomada auxiliar, interruptor de lâmpada, lâmpada fluorescente, reator e botoeira.

2.4. Testes de luminosidade de 2.000 a 10.000 lux;

2.10. Emitir relatório de Qualificação com os serviços executados;

2.11. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;

LOTE 11 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DE ÁREA COM TEMPERATURA CONTROLADA.

1. DETALHAMENTO

ID 153263							
Código do item 01000720031							
Item	Equipamento	Identificação	Setor	Local	Área Total (m²)	Quantidade mínima de sensores por área (Unidade)	Periodicidade
1	Área de Armazenamento	Não Consta	Almoxarifado	Sala de Expedição	24,42	10	Semestral
2	Área de Armazenamento	Não Consta	Almoxarifado	Sala de Expedição	24,42	10	Semestral
3	Área de Armazenamento	ALMO12	Almoxarifado	Matéria Prima e Embalagem	221,67	14	Semestral
4	Área de Armazenamento	ALMO12	Almoxarifado	Matéria Prima e Embalagem	221,67	14	Semestral
5	Área de Armazenamento	Não Consta	Almoxarifado	Embalagem secundária	25,18	10	Semestral
6	Área de Armazenamento	Não Consta	Almoxarifado	Embalagem secundária	25,18	10	Semestral
7	Área de Armazenamento	Não Consta	Almoxarifado	Embalagem secundária	27,07	10	Semestral
8	Área de Armazenamento	Não Consta	Almoxarifado	Embalagem secundária	27,07	10	Semestral
9	Área de Armazenamento	Não Consta	Controle da Qualidade	Amostra Retida	24,23	10	Semestral
10	Área de Armazenamento	Não Consta	Controle da Qualidade	Amostra Retida	24,23	10	Semestral
11	Área de Armazenamento	Não Consta	Assessoria de desenvolvimento tecnológico	Armazenagem de reagentes	4,00	06	Semestral
12	Área de Armazenamento	Não Consta	Assessoria de desenvolvimento tecnológico	Armazenagem de reagentes	4,00	06	Semestral
Total de Serviços:							12

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Calibração dos sensores e controladores de temperatura na faixa determinada pelo IVB, se aplicável;

2.2. Verificar a estabilidade e uniformidade de temperatura e umidade (estabelecida pelo IVB), com a quantidade necessária de sensores suficientes para mapear toda a área;

2.3. Executar um estudo de 60min com porta aberta;

2.4. Executar um estudo de 60min com queda de energia;

2.5. O período de monitoramento deverá ser de 3 ciclos de 24hrs ou 1 ciclo de 72hrs ininterruptas, estabelecido pelo IVB;

2.6. Qualificação RBLE (Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio);

2.7. O relatório deverá conter fotos das áreas qualificadas;

- 2.8. Emitir relatório de qualificação com os serviços executados;
- 2.9. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.10. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 12 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE PROCESSOS DE AUTOCLAVE.

1. DETALHAMENTO

Item	Equipamento	Patrimônio	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade	ID	Código do Item
1	Autoclave Vertical	14396	Phoenix Luferco	AV-100 Plus	Biologia	Anual	155871	01000720035
2	Autoclave Vertical	12461	Phoenix	Não Consta	Microbiologia	Anual		
3	Autoclave Vertical	3704	Fabbe	103	DAC	Anual		
4	Autoclave Vertical	11192	Prismatec	CS	DAC	Anual		
5	Autoclave Vertical	13179	Phoenix	AV-100 Plus	Biologia	Anual		
6	Autoclave Vertical	17186	Quimis	Q290-75 M32 75 litros	Aracnário	Anual		
7	Autoclave Vertical	Não Consta	Cristofol	Vitale	Fazenda	Anual		
8	Autoclave Vertical	23678	Prismatec	CS-A 100 L	Fazenda	Anual		
9	Autoclave Horizontal	12064	Sercon	HS82031 2550 litros	DSO Envase	Anual	155845	0100072033
10	Autoclave Horizontal	12835	Gettinge	N/C	DSO Produção	Anual		
Total de Serviços:						10		

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Calibração na faixa determinada pelo IVB;
- 2.2. Verificação do manômetro com relação à correspondência entre temperatura requerida e a pressão;
- 2.3. Calibração do(s) vacuômetro(s), manômetro(s) e manovacuômetro(s), se aplicável;
- 2.4. Calibração de termômetros e/ou termopares;
- 2.5. O intervalo entre calibração dos instrumentos e a qualificação não poderá exceder o prazo de 1 mês, caso este item não seja cumprido, a empresa contratada deverá refazer a calibração dos mesmos sem custo adicional a empresa contratante;
- 2.6. Verificação da temperatura e do tempo de esterilidade (controle de esterilidade com ampolas ou tiras com esporos termoresistentes);
- 2.7. Realizar 1 (um) estudo (três ciclos) com a câmara vazia para determinação da distribuição do calor;
- 2.8. Realizar 4 (quatro) estudos (três ciclos cada estudo) com cargas padronizadas, utilizando bacilos *Stearothermophilus* (10-6), a ser fornecido pelo IVB;
- 2.9. Fotos demonstrativas da padronização das cargas devem ser inseridas no relatório de validação;
- 2.10. O relatório deve conter identificação detalhada do equipamento, descrição da carga, rampa de aquecimento, descrição do procedimento de qualificação e todas as evidências necessárias para comprovar a repetitividade do processo;
- 2.11. Executar Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.12. Executar Ensaio RBL (Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio);
- 2.13. Emitir certificado de calibração com os serviços executados;
- 2.14. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.15. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.
- 2.16. As Autoclaves da Fazenda serão realizadas no endereço: Estrada Rio – Friburgo, Km 32,5, Bairro 70, Cachoeiras de Macacu – RJ.

NOTA: Os instrumentos da Autoclave de Patrimônio 12064 são:

Equipamento	Identificação	Marca	Modelo
Manômetro	Não Consta	Sercon	0 a 10 kgf/cm²
Manômetro	Não Consta	Sercon	0 a 5 kgf/cm²
Manômetro	Não Consta	Sercon	0 a 5 kgf/cm²
Manovacuômetro	Não Consta	Sercon	-760 a 3 kgf/cm²
Manovacuômetro	Não Consta	Sercon	-760 a 3 kgf/cm²
Manovacuômetro	Não Consta	Sercon	-760 a 3 kgf/cm²
Pressostato	PR1	Danfoss	KPI 35

Pressostato	PR2	Danfoss	KPI 35
Pressostato	PR3	Danfoss	KPI 35
Pressostato	PR4	Danfoss	KPI 35
Pressostato	PR5	Danfoss	KPI 35
Termômetro de Resistência	TE-01	Sercon	PT100
Termômetro de Resistência	TE-02	Sercon	PT100
Termômetro de Resistência	TE-03	Sercon	PT100
Transmissor de Pressão	PT1	Danfoss	MBS 32
Transmissor de Pressão	PT2	Danfoss	MBS 32
Válvula	Não Consta	FluidControls	12 kgf/cm²
Válvula	Não Consta	FluidControls	12 kgf/cm²
Válvula	Não Consta	FluidControls	12 kgf/cm²

LOTE 13 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE BALANÇA DIGITAL E CÉLULA DE CARGA.

1. DETALHAMENTO

Item	Equipamento	Patrimônio	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade	ID	Código do item
1	Balança Digital	6503	Marte	AS 5500	Almoxarifado	Anual	46349	05730110001
2	Balança Digital	11266	Tecnal	B-TEC-210	Aracnário	Anual		
3	Balança Digital	12143	Marte	BL3200H	Biologia	Anual		
4	Balança Digital	7356	Filizola	BP 15	Biotério	Anual		
5	Balança Digital	10971	Bel	SSR-3000	Biotério	Anual		
6	Balança Digital	12716	Triunfo	DST15/P	Biotério	Anual		
7	Balança Digital	12688	Sartorius	ME254S 250g	DCQ	Anual		
8	Balança Digital	12686	Sartorius	ME254S 250g	DCQ	Anual		
9	Balança Digital	8035	Toledo	9094-II 3kg	DSO	Anual		
10	Balança Digital	8034	Toledo	2090XVIC 100kg	DSO	Anual		
11	Balança Digital	12743	Shimadzu	AY220 220g	DSO	Anual		
12	Balança Digital	17197	Marte	AC 10k	Embalagem Secundária de Medicamentos Sólidos e Orais	Anual		
13	Balança Digital	14758	Shimadzu	ATY224	Microbiologia	Anual		
14	Balança Digital	7563	Marte	AL200C	Microbiologia	Anual		
15	Balança Digital	12700	Marte	AL500 500g	Sistema de água	Anual		
16	Balança Digital	12144	Marte	AY220g	DAC	Anual		

17	Balança Digital	17159	Mettler Toledo	XS 205DU	DCQ	Anual		
18	Balança Digital	17322	Mazzochini	LS 100 Classe 3	Almoxarifado	Anual		
19	Balança Digital	12744	Shimadzu	AY220	Assessoria de Desenvolvimento	Anual		
20	Balança Digital	13052	Filizola	3 kg	Assessoria de Desenvolvimento	Anual		
21	Balança Digital	5748	Marte	AS1000	Assessoria de Desenvolvimento	Anual		
22	Balança Digital	17767	Toledo	9094C/5	Fazenda	Anual		
23	Balança Digital	17181	Gehaka	BK-300	Aracnário	Anual		
24	Balança Digital	17953	PRIX	2095/12	Fazenda	Anual		
25	Balança Digital	17930	Toledo	9094C	Fazenda	Anual		
26	Balança Digital	17911	Toledo	9094C	Fazenda	Anual		
27	Balança Digital	17899	Toledo	9094C	Fazenda	Anual		
28	Balança Digital	17929	Toledo	9094C	Fazenda	Anual		
29	Balança Digital	14917	Weigtech	WT100	Almoxarifado	Anual		
30	Balança Digital	8640	Marte	AS 2000C	Biotério	Anual		
31	Balança Digital	17301	Toledo	9094C	Fazenda	Anual		
32	Balança Digital	25379	Marte	AL200C	Almoxarifado	Anual		
33	Balança Digital	13168	Welmi	W110H até 200 kg	Saúde Ocupacional	Anual		
34	Balança Digital	13699	Mettler Toledo	XPS204 Classe I	Laboratório GFITO	Anual		
35	Balança Digital	14577	Bel	M3102	Laboratório GFITO	Anual		
36	Balança Digital	14569	Bel	I-THERMO163L	Laboratório GFITO	Anual		
37	Balança Mecânica	00671	Filizola	31 Até 150 kg	Saúde Ocupacional	Anual		
38	Célula de Carga	WT15-11	Não Consta	Não Consta	Sistema de água	Anual	146298	01000200064
39	Célula de Carga	16643	Não Consta	Não Consta	DSO	Anual		
40	Célula de Carga	16643	Não Consta	Não Consta	DSO	Anual		
41	Célula de Carga	14393	Não Consta	Não Consta	DSO	Anual		
42	Célula de Carga	14393	Não Consta	Não Consta	DSO	Anual		
Total de Serviços:						42		

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Calibração na faixa determinada pelo IVB;

- 2.2. A empresa deve ser certificada pela RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.3. Executar Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.4. Emitir certificado de calibração com os serviços executados;
- 2.5. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.6. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.
- 2.7. As Balanças da Fazenda serão realizadas no endereço: Estrada Rio – Friburgo, Km 32,5, Bairro 70, Cachoeiras de Macacu – RJ.

LOTE 14 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE BANHO MARIA.

1. DETALHAMENTO

ID 157629						
Código do item 01000720040						
Item	Equipamento	Patrimônio/Nºsérie	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Banho Maria	13833	Quimis	Q215M-2	Biologia	Anual
2	Banho Maria	12537	Deleo	DMTD 4ST	Microbiologia	Anual
3	Banho Maria	7382	Deleo	2012 tipo 60	GDT	Anual
4	Banho Maria	108997	Huher	D77656	Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Anual
5	Banho Maria	109890	Huher	D77656	Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Anual
Total de Serviços:						05

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Calibração dos termômetros, sensores e controladores de temperatura na faixa determinada pelo IVB;
- 2.2. Executar Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.3. Executar Ensaio RBLE (Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio);
- 2.4. O intervalo entre calibração dos instrumentos e a qualificação não poderá exceder o prazo de 1 mês, caso este item não seja cumprido, a empresa contratada deverá refazer a calibração dos mesmos sem custo adicional a empresa contratante;
- 2.5. Estudo da distribuição térmica (Qualificação);
- 2.6. Fotos demonstrativas da padronização das cargas devem ser inseridas no relatório de Qualificação;
- 2.7. Emitir certificado de calibração com os serviços executados;
- 2.8. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.9. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 15 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DA BOMBA DOSADORA DE CLORO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E METABISSULFITO DE SÓDIO.

1. DETALHAMENTO

ID 155836						
Código do item 01000200073						
Item	Equipamento	Patrimônio	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Bomba Dosadora	BS 01	LMI Milton Roy	P143-358TI	Sistema de água	Anual
2	Bomba Dosadora	BS 02	LMI Milton Roy	P143-358TI	Sistema de água	Anual
3	Bomba Dosadora	BS 03	LMI Milton Roy	P143-358TI	Sistema de água	Anual
Total de Serviços:						03

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Verificação de desempenho, com emissão de Ordem de Serviço atestando o funcionamento do equipamento;
- 2.2. Calibração na faixa determinada pelo IVB;
- 2.3. Calibração com instrumentos rastreados a RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.4. Emitir certificado de calibração com os serviços executados;
- 2.5. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.6. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 16 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CÂMARA CLIMÁTICA.

1. DETALHAMENTO

ID 155872						
Código do item 01000720036						
Item	Equipamento	Patrimônio	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Câmara Climática	12505	Nova Ética	420-DE	DCQ	Anual
2	Câmara Climática	12685	Nova Ética	420-CLDTS600	DCQ	Anual
Total de Serviços:						02

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Calibração do sensor de temperatura;
- 2.2. Calibração do sensor de umidade;
- 2.3. Verificação da estabilidade e uniformidade da temperatura dentro da câmara interna com carga e com no mínimo 12 sensores;
- 2.4. Verificação da estabilidade e uniformidade da umidade dentro da câmara interna com carga e com no mínimo 12 sensores;
- 2.5. Na Câmara Climática de Patrimônio 12505, realizar estudo de verificação de estabilidade e uniformidade da temperatura no compartimento de Fotoestabilidade;
- 2.6. Relatório com as atividades executadas, incluindo fotografias dos ensaios;
- 2.7. O intervalo entre calibração dos instrumentos e a qualificação não poderá exceder o prazo de 1 mês, caso este item não seja cumprido, a empresa contratada deverá refazer a calibração dos mesmos sem custo adicional a empresa contratante;
- 2.8. Executar Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.9. Executar Ensaio RBLE (Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio);
- 2.10. Emitir certificado de calibração com os serviços executados;
- 2.11. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.12. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 17 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE CÂMARA FRIA, REFRIGERADOR E FREEZER.

1. DETALHAMENTO

Item	Equipamento	Patrimônio	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade	ID	Código do item
1	Câmara Fria	CF-01	Não Consta	Não Consta	DSO	Anual	146284	01000720027
2	Câmara Fria	CF-02	Não Consta	Não Consta	DSO	Anual		
3	Câmara Fria	CF-03	Não Consta	Não Consta	DSO	Anual		
4	Câmara Fria	1456	São Rafael	Não Consta	Almoxarifado	Anual		
5	Câmara Fria	12526	Refribrás	Não Consta	DSO	Anual		
6	Câmara Fria	6428	Sabroe Tupiniquim	EC-S	Anaerobiose	Anual		
7	Câmara Fria	968	São Rafael	Não Consta	Almoxarifado	Anual		
8	Câmara Fria	27	Não Consta	C-EC/U	Fazenda	Anual		
9	Câmara Fria	27	Não Consta	C-EC/U	Fazenda	Anual		
10	Câmara Fria	12640	Não Consta	Não Consta	Fazenda	Anual		
11	Câmara Fria	12640	Não Consta	Não Consta	Fazenda	Anual		
12	Câmara Fria	12010	Thermo King	Caminhão Baú	Transporte	Anual		
13	Câmara Fria	14734	Rib Frio	Não Consta	Almoxarifado	Anual		
14	Refrigerador	12999	Biotechno	BP1200	Microbiologia	Anual	146285	01000720028
15	Refrigerador	14432	Metal Frio	VB50R	Almoxarifado	Anual		
16	Refrigerador	14431	Metal Frio	VB50R	Almoxarifado	Anual		
17	Refrigerador	12998	Biotechno	BT1100	Biologia	Anual		

18	Refrigerador	12997	Biotechno	BT1100	Microbiologia	Anual		
19	Refrigerador	12996	Biotechno	BT1100	Microbiologia	Anual		
20	Refrigerador	Não Consta	Consul	Não Consta	Aracnário	Anual		
21	Refrigerador	13318	Brastemp	Não Consta	Aracnário	Anual		
22	Refrigerador	Não Consta	Consul	CRA30E8ANA	Fazenda	Anual		
23	Refrigerador	17931	Biotechno	BT1100/140	Fazenda	Anual		
24	Refrigerador	62203	Indrel	RC504D	Fazenda	Anual		
25	Refrigerador	62202	Indrel	RC504D	DAC	Anual		
26	Refrigerador	14895	Visomes	VR120.350	Microbiologia	Anual		
27	Refrigerador	14896	Visomes	VR130.350	DCQ	Anual		
28	Refrigerador	14733	Visomes	VR-120	Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Anual		
29	Refrigerador	12851	Brastemp	BRM42EBANA	Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Anual		
30	Refrigerador	14732	Visomes	VR120.600	Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Anual		
31	Refrigerador	12852	Brastemp	BRB39ABANA20	GDT	Anual	141236	01000720022
32	Freezer	7587	Eletrolux	DC440	Microbiologia	Anual		
33	Freezer	1705	Forma Scientific	-70°C	DAC	Anual		
34	Freezer	11843	Indrel	CLC-300GR -20°C	Lab. De Processamento de venenos	Anual		
35	Freezer	13843	Indrel	CLC-300 DFA -20°C	Biologia	Anual		
36	Freezer	14815	Ethik	Biomemory 515L	DAC	Anual		
Total de Serviços:						36		

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Calibração dos sensores e controladores de temperatura na faixa determinada pelo IVB;
- 2.2. Verificação da Estabilidade e uniformidade da temperatura com, no mínimo, 12 sensores;
- 2.3. O intervalo entre calibração dos instrumentos e a qualificação não poderá exceder o prazo de 1 mês, caso este item não seja cumprido, a empresa contratada deverá refazer a calibração dos mesmos sem custo adicional a empresa contratante;
- 2.4. Executar um estudo de 60min com porta aberta;
- 2.5. Executar um estudo de 60min com queda de energia;
- 2.6. **No caso da Câmara Fria de Patrimônio 12010 (Caminhão baú)**, será monitorada a temperatura de 1 estudo em vazio e três cargas padronizadas (plasma, produto acabado e concentrado). A empresa deve seguir rigorosamente o protocolo do IVB vigente para transporte destas três cargas;
- 2.6.1. Cada carga padronizada terá 1 estudo (1 ciclo).
- 2.6.2. Verificar a estabilidade e a uniformidade de temperatura com no mínimo 12 sensores. Os sensores serão inseridos dentro de recipientes onde vão as cargas e um sensor para medir a temperatura externa. O tempo de monitoramento de cada carga será de 12 horas para produto acabado, 10 horas para concentrado e 5 horas para plasma.
- 2.6.3. O estudo em vazio deverá ter 5 horas de duração e os sensores serão distribuídos dentro da câmara de forma que um (01) monitore a temperatura externa.
- 2.7. Executar Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.8. Executar Ensaio RBLE (Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio);
- 2.9. Emitir certificado de calibração e qualificação dos serviços executados;
- 2.10. Fotos demonstrativas da padronização das cargas devem ser inseridas no relatório de Qualificação;
- 2.11. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.12. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.
- 2.13. Os equipamentos da Fazenda serão realizadas no endereço: Estrada Rio – Friburgo, Km 32,5, Bairro 70, Cachoeiras de Macacu – RJ.

LOTE 18 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE CENTRÍFUGA E CONTROLADOR DE ROTAÇÃO.

1. DETALHAMENTO

Item	Equipamento	Patrimônio	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade	ID	Código do item
1	Centrífuga Laboratorial	1415	Fanem	206	Biotério	Anual	157654	01000200085
2	Centrífuga Laboratorial	Não Consta	Cientec	CT-4000	GDT	Anual		
3	Centrífuga Laboratorial	17170	Bio Eng	1	Fazenda	Anual		
4	Centrífuga Laboratorial	12639	Luferco	40308	Fazenda	Anual		
5	Centrífuga Laboratorial	2034-00	Kacil	CEO1-B2	Fazenda	Anual		
6	Centrífuga Laboratorial	BM202011162	Spin Max	SH-120	Fazenda	Anual		
7	Centrífuga Laboratorial	12129	Nova Ética	NT815 – 300 a 4000 RPM	DAC	Anual		
8	Centrífuga Laboratorial	12022	Cientec	15000	Laboratório GFITO	Anual		
9	Centrífuga Laboratorial	16879	Analítica	Universal 320	Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Anual		
10	Controlador de Rotação	16643	Não Consta	Não Consta	DSO Produção	Anual	155837	01000200074
11	Controlador de Rotação	14393	Não Consta	Não Consta	DSO Produção	Anual		
12	Controlador de Rotação	13555	ALM	JVOP-180	DSO Produção	Anual		
13	Controlador de Rotação	13556	ALM	JVOP-180	DSO Produção	Anual		
14	Controlador de Rotação	2140148	Fisatom	713D	Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Anual		
Total de Serviços:						14		

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Calibrar na faixa determinada pelo IVB;
- 2.2. Calibração com verificação da velocidade contra um tacômetro independente;
- 2.3. Na centrífuga Refrigerada de Patrimônio, realizar a calibração do controlador de temperatura;
- 2.4. Executar Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.5. Emitir certificado de calibração com os serviços executados;
- 2.6. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.7. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.
- 2.8. Os equipamentos da Fazenda serão realizadas no endereço: Estrada Rio – Friburgo, Km 32,5, Bairro 70, Cachoeiras de Macacu – RJ.

LOTE 19 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DO CONDUTIVÍMETRO.

1. DETALHAMENTO

ID 146275						
Código do item 01000200054						
Item	Equipamento	Patrimônio/Identificação	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Condutivímetro	AE12-1 AIT12-1	Endress Hauser	Não Consta	Sistema de Água	Anual
2	Condutivímetro	AE15-16 AIT15-16	Endress Hauser	Não Consta	Sistema de Água	Anual
3	Condutivímetro	CM 03	Martinn	EC-450	Sistema de Água	Anual
4	Condutivímetro	16643	Mettler	M300	DSO Produção	Anual

			Toledo			
5	Condutivímetro	14393	Mettler Toledo	M300	DSO Produção	Anual
6	Condutivímetro	CM 01	Martinn	EC-450	Sistema de água	Anual
7	Condutivímetro	CM 02	Martinn	EC-450	Sistema de água	Anual
8	Condutivímetro	#23	Endress Hauser	CM 14 com medidor de temperatura	Sistema de água	Anual
9	Condutivímetro	#24	Endress Hauser	CM 14 com medidor de temperatura	Sistema de água	Anual
10	Condutivímetro	11041325001001	Gehaka	Master System Ped	Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Anual
11	Condutivímetro	Não Consta	Digimed	DM-32	DCQ	Anual
Total de Serviços:						11

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Verificação de performance do condutivímetro por meio de medida de condutividade com solução padrão 25 µS/cm, 50 µS/cm e 100 µS/cm a ser fornecido pela empresa contratada;
- 2.2. Calibrar na faixa determinada pelo IVB;
- 2.3. Executar Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.4. Emitir certificado de calibração com os serviços executados;
- 2.5. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.6. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 20 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE PH.

1. DETALHAMENTO

ID 146276						
Código do item 01000200055						
Item	Equipamento	Patrimônio	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Medidor de pH	MC 03	Creat_e	pH/POR-4571	Sistema de Água	Anual
2	Medidor de pH	11280	Hach	Sension3	DCQ	Anual
3	Medidor de pH	MC 02	Creat_e	pH/ORP-4571	Sistema de Água	Anual
4	Medidor de pH	MC 01	Martinn	pH/ORP-2310	Sistema de Água	Anual
5	Medidor de pH	13324	Metrohm Pensalab	827 PHLAB	Microbiologia	Anual
6	Medidor de pH	16643	Mettler Toledo	M300	DSO	Anual
7	Medidor de pH	14393	Mettler Toledo	M300	DSO	Anual
8	Medidor de pH	17823	Metrohm AG	913	DSO Produção	Anual
9	Medidor de pH	67540	Digimed	DM-22	DCQ	Anual
10	Medidor de pH	14178	Metrohm	913	Assesoria de Desenvolvimento	Anual
11	Medidor de pH	07090C730074	Hach Sension 3	5175060	Laboratório GFITO	Anual
Total de Serviços:						11

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Calibração da leitura do medidor de pH com tampões padrão de 4,0; 7,0 e 10,0, fornecidos pela empresa contratada;
- 2.2. Calibrar na faixa determinada pelo IVB;
- 2.3. Executar Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.4. Emitir certificado de calibração com os serviços executados;
- 2.5. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;

2.6. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 21 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE ORP.

1. DETALHAMENTO

ID 155838 Código do item 01000200075						
Item	Equipamento	Patrimônio	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Medidor de ORP	MC 01	Crete	pH/ORP-4571	Sistema de Água	Anual
Total de Serviços:						01

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Calibrar na faixa determinada pelo IVB; Create
- 2.2. Executar Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.3. Emitir certificado de calibração com os serviços executados;
- 2.4. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.5. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 22– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO DE DISSOLUTOR.

1. DETALHAMENTO

ID 88644 Código do item 01000720004						
Item	Equipamento	Patrimônio	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Dissolutor	12504	Nova Ética	299/8ATTS	DCQ	Anual
Total de Serviços:						01

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Calibração física para todas as posições dos aparatus I e II: (Rotação; Profundidade; Temperatura do banho; Temperatura cuba; Perpendicularidade; Nível; Balanço; Centralização e Vibração);
- 2.2. Performance de dissolutores de comprimidos, com padrão USP;
- 2.3. Monitoramento: da altura e centralização dos aparatus; nivelamento do banho e da cuba; condições e temperatura da água de banho e do meio de dissolução na cuba;
- 2.4. Executar a calibração química com Kit de padrões USP, fornecidos pela empresa contratada;
- 2.5. Calibrar na faixa determinada pelo IVB;
- 2.6. Calibração com instrumentos rastreados a RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.7. Emitir certificado de calibração e qualificação com os serviços executados;
- 2.8. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.9. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 23 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ESPECTROFOTÔMETRO.

1. DETALHAMENTO

ID 146290 Código do item 04120010003						
Item	Equipamento	Patrimônio/Nºsérie	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Espectrofotômetro	11375	Varian	cary50probe	DCQ	Anual
2	Espectrofotômetro	15011	Merck	Pharo 100	DCQ	Anual
3	Espectrofotômetro	2R1P125004	Thermo Scientific	Evolution 60S	Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Anual
Total de Serviços:						03

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Checklist da manutenção preventiva: limpeza externa/ interna, cubetas de leitura, sistema óptico, lâmpada de deutério, lâmpada de tungstênio, remontagem e testar a comunicação.

2.2. Testes:

2.2.1. Inspeção visual do equipamento;

2.2.2. Teste de voltagem da rede elétrica;

2.2.3. Inspeção de operação inicial de acordo com o manual do fabricante;

2.2.4. Teste de impressão;

2.2.5. Teste de transparência óptica das cubetas (quartzo em 25nm e vidro em 500nm, com tolerância máx. de 0,1 de Absorbância ou min. De 80% de transmitância);

2.2.6. Exatidão do comprimento de onda (lâmpada de deutério, filtro sólido de óxido de hólmio, solução de óxido de hólmio);

2.2.7. Precisão do comprimento de onda;

2.2.8. Exatidão fotométrica (solução de dicromato de potássio);

2.2.9. Precisão fotométrica; linearidade fotométrica; luz espúria (filtros sólidos e solução de iodeto de potássio) e ruído da linha de base;

2.3. Calibração com instrumentos rastreados a RBC (Rede Brasileira de Calibração);

2.4. Emitir certificado de calibração e qualificação dos serviços executados;

2.5. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;

2.6. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 24 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE ESTUFAS.

1. DETALHAMENTO

Item	Equipamento	Patrimônio	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade	ID	Código do item
1	Estufa Cultura	11794	Nova Ética	411D	Microbiologia	Anual	155874	01000720037
2	Estufa Cultura	7380	Nova Ética	N480D	Microbiologia	Anual		
3	Estufa Cultura	7377	Nova Ética	480	Microbiologia	Anual		
4	Quarto Estufa	6393	Sabroe Tupiniquim	ECS-S	Anaerobiose	Anual	157630	01000720041
5	Quarto Estufa	3179	Não Consta	Não Consta	Microbiologia	Anual		
6	Quarto Estufa	Não Consta	Não Consta	Sala quente com split	DSO Produção	Anual		
7	Estufa Incubação	12691	Nova Ética	410-3NDRPE	Biologia	Anual	155875	01000720038
8	Estufa Incubação	12741	Quimis	Q317M52	Microbiologia	Anual		
9	Estufa Incubação	12527	Thermo Scientific	3111 (Co2)	GDT	Anual		
10	Estufa Incubação	13166	Visomes Plus	EST 110 ESP-6	Microbiologia	Anual		
11	Estufa Incubação	14828	Ethiktechnology	410-2ND	Microbiologia	Anual		
12	Estufa Incubação	14829	Ethiktechnology	410-2ND	Microbiologia	Anual	146280	01000720026
13	Estufa de Secagem	15831	Quimis	Q317M-33	DCQ	Anual		
14	Estufa de Secagem	7106	J.Prolab	B3	Biotério	Anual		
Total de Serviços:						14		

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Calibração do sensor e controlador de temperatura;

2.2. Verificação da estabilidade e uniformidade da temperatura com no mínimo 12 sensores;

2.3. O intervalo entre calibração dos instrumentos e a qualificação não poderá exceder o prazo de 1 mês, caso este item não seja cumprido, a empresa contratada deverá refazer a calibração dos mesmos sem custo adicional a empresa contratante;

2.4. Relatório com as atividades executadas, incluindo fotografias dos ensaios;

2.5. Para a Estufa de Patrimônio 15831, realizar 2 (dois) estudo com duração de 5 horas cada;

2.6. Calibrar na faixa determinada pelo IVB;

2.7. Executar Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração);

2.8. Executar Ensaio RBL (Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio);

2.9. Emitir certificado de calibração e qualificação com os serviços executados;

2.10. Fotos demonstrativas da padronização das cargas devem ser inseridas no relatório de Qualificação;

2.11. O relatório deve conter identificação detalhada do equipamento, descrição do procedimento de qualificação e todas as evidências necessárias para comprovar a repetitividade do processo;

2.12. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;

2.13. Fornecer desenho demonstrando a distribuição dos sensores na câmara, os quais devem ser inseridos no relatório;

2.14. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 25 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE ESTUFA DE DESPIROGENIZAÇÃO.

1. DETALHAMENTO

ID 157635						
Código do item 01000720042						
Item	Equipamento	Patrimônio	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Estufa Despirogenização	13143	Ethik technology	420-TDE-300	DSO Envase	Anual
2	Estufa Despirogenização	13332	Ethik technology	400-4NDE	Microbiologia	Anual
3	Estufa Despirogenização	12561	Lytzen	Não Consta	DSO Produção	Anual
Total de Serviços:						03

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Calibração do sensor e controlador de temperatura;
- 2.2. Verificação da estabilidade e uniformidade da temperatura com no mínimo 12 sensores;
- 2.3. O intervalo entre calibração dos instrumentos e a qualificação não poderá exceder o prazo de 1 mês, caso este item não seja cumprido, a empresa contratada deverá refazer a calibração dos mesmos sem custo adicional a empresa contratante;
- 2.4. Relatório com as atividades executadas, incluindo fotografias dos ensaios;
- 2.5. Realizar a qualificação de cada equipamento com **3 cargas padronizadas**;
- 2.6. Executar 03 (três) ciclos com a câmara vazia para determinação da distribuição e homogeneidade do calor;
- 2.7. Executar 03 (três) ciclos **para cada carga padronizada** definida pelo usuário, utilizando endotoxina a ser fornecida pela empresa contratante;
- 2.8. Calibrar na faixa determinada pelo IVB;
- 2.9. Executar Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.10. Executar Ensaio RBL (Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio);
- 2.11. Emitir certificado de calibração com os serviços executados;
- 2.12. Fotos demonstrativas da padronização das cargas devem ser inseridas no relatório de Qualificação;
- 2.13. O relatório deve conter identificação detalhada do equipamento, descrição do procedimento de qualificação e todas as evidências necessárias para comprovar a repetitividade do processo;
- 2.14. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.15. Fornecer desenho demonstrando a distribuição dos sensores na câmara, os quais devem ser inseridos no relatório;
- 2.16. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 26 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE FLUXÔMETRO

1. DETALHAMENTO

ID 155839						
Código do item 0100020076						
Item	Equipamento	Patrimônio	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Fluxômetro	RT 01	AQF	600-105 2 – 18 LPM	Sistema de Água	Anual
2	Fluxômetro	RT 02	AQF	600-105 2 – 18 LPM	Sistema de Água	Anual
Total de Serviços:						02

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Calibrar na faixa determinada pelo IVB, com intervalos de 1 LPM (litro por minuto);
- 2.2. Calibração com instrumentos rastreados a RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.3. Emitir certificado de calibração com os serviços executados;
- 2.4. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.5. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 27 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETRO ANALÓGICO, MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO, MANÔMETRO DIGITAL E MANOVACUÔMETRO DIFERENCIAL.

1. DETALHAMENTO

Item	Equipamento	Identificação	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade	ID	Código do item
1	Manômetro Analógico	Ar Comprimido	Festo	0 – 16 bar	Sistema de Água	Anual	146283	01000200057
2	Manômetro Analógico	MA 05	PGT	0-400 psi	Sistema de Água	Anual		
3	Manômetro Analógico	MA 03	PGT	0-140 psi	Sistema de Água	Anual		
4	Manômetro Analógico	MA 04	PGT	0-400 psi	Sistema de Água	Anual		
5	Manômetro Analógico	72109	NAKA	Não Consta	Sistema de Água	Anual		
6	Manômetro Analógico	MA 02	Gahaka	0-150 psi	Sistema de Água	Anual		
7	Manômetro Analógico	MA 01	Winters	0-150 psi	Sistema de Água	Anual		
8	Manômetro Analógico	PI 11-2	Itec	0-16 bar	Sistema de Água	Anual		
9	Manômetro Analógico	PI 09-6	Itec	0-16 bar	Sistema de Água	Anual		
10	Manômetro Analógico	PI 15-27	Itec	0-2,5 bar	Sistema de Água	Anual		
11	Manômetro Analógico	PI 15-57	Itec	0-6 bar	Sistema de Água	Anual		
12	Manômetro Analógico	72108	NAKA	Não Consta	Sistema de Água	Anual		
13	Manômetro Analógico	Não Consta	Spirax Sarco	0 a 10 kgf/cm²	Sistema de Água	Anual		
14	Manômetro Analógico	Não Consta	Spirax Sarco	0 a 10 kgf/cm²	Sistema de Água	Anual		
15	Manômetro Analógico	16643	Não Consta	0-6 kgf/cm²	DSO Produção	Anual		
16	Manômetro Analógico	14393	Não Consta	0-6 kgf/cm²	DSO Produção	Anual		
17	Manômetro Analógico	Não Consta	Não Consta	Não Consta	DSO Produção	Anual		
18	Manômetro Analógico	091179	Weldintec	0 a 10 kgf/cm²	DSO Produção	Anual		
19	Manômetro Analógico	091170	Weldintec	0 a 10 kgf/cm²	DSO Produção	Anual		
20	Manômetro Analógico	091172	Weldintec	0 a 10 kgf/cm²	DSO Produção	Anual		
21	Manômetro Analógico	091184	Weldintec	0 a 10 kgf/cm²	DSO Produção	Anual		
22	Manômetro Analógico	091171	Weldintec	0 a 10 kgf/cm²	DSO Produção	Anual		
23	Manômetro Analógico	091181	Weldintec	0 a 10 kgf/cm²	DSO Produção	Anual		
24	Manômetro Analógico	091169	Weldintec	0 a 10 kgf/cm²	DSO Produção	Anual		
25	Manômetro Analógico	091173	Weldintec	0 a 10 kgf/cm²	DSO Produção	Anual		

26	Manômetro Analógico	091165	Weldintec	0 a 10 kgf/cm²	DSO Produção	Anual	141225	01000200038
27	Manômetro Analógico	Não Consta	Willy	0 a 20 kgf/cm²	DSO Produção	Anual		
28	Manômetro Analógico	WCR-18916	Famabras	0 a 10 kgf/cm²	DSO	Anual		
29	Manômetro Analógico	WCR-18920	Famabras	0 a 10 kgf/cm²	DSO	Anual		
30	Manômetro Analógico	WCR-18909	Famabras	0 a 10 kgf/cm²	DSO	Anual		
31	Manômetro Analógico	WCR-18917	Famabras	0 a 10 kgf/cm²	DSO	Anual		
32	Manômetro Analógico	WCR-18908	Famabras	0 a 10 kgf/cm²	DSO	Anual		
33	Manômetro Analógico	WCR-18911	Famabras	0 a 10 kgf/cm²	DSO	Anual		
34	Manômetro Analógico	N/C	Wika	0 - 10 Bar	Sistema de água	Anual		
35	Manômetro Analógico	N/C	Nuovafima	0 - 20 bar	Sistema de água	Anual		
36	Manômetro Analógico	#30	W	0 a 10kgf/cm²	Sistema de água	Anual		
37	Manômetro Analógico	#31	W	0 a 14 kgf/cm²	Sistema de água	Anual		
38	Manômetro Analógico	#34	Mecalor	0 a 10 bar	Sistema de água	Anual		
39	Manômetro Analógico	#35	Itec	0 a 10 bar	Sistema de água	Anual		
40	Manômetro Analógico	#36	Não Consta	0 a 21 kgf/cm²	Sistema de água	Anual		
41	Manômetro Analógico	Ar Comprimido	Nuovafima	0 a 300 psi	DSO Envase	Anual		
42	Manômetro Analógico	Gás	Nuovafima	0 a 300 psi	DSO Envase	Anual		
43	Manômetro Analógico	091166	Weldintec	0 a 150 psi	DSO Envase	Anual		
44	Manômetro Analógico	091167	Weldintec	0 a 150 psi	DSO Envase	Anual		
45	Manômetro Analógico	Não Consta	Norgren	0 a 160 psi	DSO Envase	Anual		
46	Manômetro Analógico	Não Consta	Norgren	0 a 160 psi	DSO Envase	Anual		
47	Manômetro Analógico	Não Consta	Norgren	0 a 160 psi	DSO Envase	Anual		
48	Manômetro Analógico	Não Consta	Norgren	0 a 160 psi	DSO Envase	Anual		
49	Manômetro Analógico	140170091	Millipore	0 a 7 kgf/cm²	Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Anual		
50	Manômetro Analógico	140170012	Millipore	0 a 7 kgf/cm²	Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Anual		
51	Manovacuômetro analógico	16643	Metal Limpo	-1 a 5 bar	DSO Produção	Anual		
52	Manovacuômetro analógico	14393	Metal Limpo	-1 a 5 bar	DSO Produção	Anual		
53	Manovacuômetro analógico	13555	Metal Limpo	-1 a 4 kgf/cm²	DSO Produção	Anual		

54	Manovacuômetro analógico	13556	Metal Limpo	-1 a 4 kgf/cm²	DSO Produção	Anual		
55	Manovacuômetro analógico	PI 15-3	Itec	- 1 a 5 bar	Sistema de água	Anual		
56	Manovacuômetro analógico	Não Consta	Zurich	- 1 a 6 bar	Sistema de água	Anual		
57	Manovacuômetro analógico	Não Consta	Zurich	- 1 a 6 bar	Sistema de água	Anual		
58	Manovacuômetro analógico	1491	Metal Limpo	- 1 a 4 bar	DSO Produção	Anual		
59	Manômetro Diferencial	#1	Magnehelic	-10 a 50 Pascal	DSO Envase	Anual		
60	Manômetro Diferencial	#2	Magnehelic	-10 a 50 Pascal	DSO Envase	Anual		
61	Manômetro Diferencial	#3	Magnehelic	-10 a 50 Pascal	DSO Envase	Anual		
62	Manômetro Diferencial	#4	Magnehelic	-10 a 50 Pascal	DSO Envase	Anual		
63	Manômetro Diferencial	#5	Magnehelic	-10 a 50 Pascal	DSO Envase	Anual		
64	Manômetro Diferencial	#6	Magnehelic	-10 a 50 Pascal	DSO Envase	Anual	155859	01000200079
65	Manômetro Diferencial	#7	Magnehelic	-10 a 50 Pascal	DSO Envase	Anual		
66	Manômetro Diferencial	#8	Magnehelic	-10 a 50 Pascal	DSO Envase	Anual		
67	Manômetro Diferencial	#9	Magnehelic	-10 a 50 Pascal	DSO Envase	Anual		
68	Manômetro Diferencial	#10	Magnehelic	-10 a 50 Pascal	DSO Envase	Anual		
69	Manômetro Diferencial	#11	Magnehelic	-10 a 50 Pascal	DSO Envase	Anual		
70	Manômetro Diferencial	#12	Magnehelic	-10 a 50 Pascal	DSO Envase	Anual		
71	Manômetro Diferencial	#13	Magnehelic	-10 a 50 Pascal	DSO Envase	Anual		
72	Manômetro Diferencial	#14	Magnehelic	-10 a 50 Pascal	DSO Envase	Anual		
73	Manômetro Diferencial	#15	Magnehelic	-10 a 50 Pascal	DSO Envase	Anual		
74	Manômetro Diferencial	#16	Magnehelic	-10 a 50 Pascal	DSO Envase	Anual		
75	Manômetro Diferencial	#17	Magnehelic	0 a 60 Pascal	DSO Envase	Anual		
76	Manômetro Diferencial	#18	Magnehelic	0 a 60 Pascal	DSO Envase	Anual		
77	Manômetro Diferencial	#19	Magnehelic	0 a 60 Pascal	DSO Envase	Anual		
78	Manômetro Diferencial	#20	Magnehelic	0 a 60 Pascal	DSO Envase	Anual		
79	Manômetro Diferencial	#21	Magnehelic	0 a 60 Pascal	DSO Envase	Anual		
80	Manômetro Diferencial	#22	Magnehelic	0 a 60 Pascal	DSO Envase	Anual		
81	Manômetro Diferencial	PDT VE-I-02A.1	Carel	0 a 5000 Pa	DSO Envase	Anual		

82	Manômetro Diferencial	PDT UTA-I-01.1	Carel	0 a 5000 Pa	DSO Envase	Anual		
83	Manômetro Diferencial	PDT VE-I-01.1	Carel	0 a 5000 Pa	DSO Envase	Anual		
84	Manômetro Diferencial	PDT UTA-I-01.7	Carel	0 a 100 Pa	DSO Envase	Anual		
85	Manômetro Diferencial	PDT UTA-I-01.9	Carel	0 a 100 Pa	DSO Envase	Anual		
86	Manômetro Diferencial	PDT UTA-I-01.6	Carel	0 a 100 Pa	DSO Envase	Anual		
87	Manômetro Diferencial	PDT UTA-I-01.2	Carel	0 a 100 Pa	DSO Envase	Anual		
88	Manômetro Diferencial	PDT UTA-I-01.5	Carel	0 a 100 Pa	DSO Envase	Anual		
89	Manômetro Diferencial	PDT UTA-I-01.4	Carel	0 a 100 Pa	DSO Envase	Anual		
90	Manômetro Diferencial	PDT UTA-I-01.8	Carel	0 a 100 Pa	DSO Envase	Anual		
91	Manômetro Diferencial	PDT UTA-I-01.3	Carel	0 a 100 Pa	DSO Envase	Anual		
92	Manômetro Diferencial	PDT UTA-I-02.1	Carel	0 a 5000 Pa	DSO Envase	Anual		
93	Manômetro Diferencial	PDT VE-I-02B.1	Carel	0 a 5000 Pa	DSO Envase	Anual		
94	Manômetro Diferencial	PDT UTA-I-02.2	Carel	0 a 100 Pa	DSO Envase	Anual		
95	Manômetro Diferencial	PDT UTA-I-02.3	Carel	0 a 100 Pa	DSO Envase	Anual		
96	Manômetro Diferencial	PDT UTA-I-02.4	Carel	0 a 100 Pa	DSO Envase	Anual		
97	Manômetro Diferencial	PDT UTA-I-02.5	Carel	0 a 100 Pa	DSO Envase	Anual		
98	Manômetro Diferencial	PDT UTA-I-02.13	Carel	0 a 100 Pa	DSO Envase	Anual		
99	Manômetro Diferencial	PDT UTA-I-02.6	Carel	0 a 100 Pa	DSO Envase	Anual		
100	Manômetro Diferencial	PDT UTA-I-02.7	Carel	0 a 100 Pa	DSO Envase	Anual		
101	Manômetro Diferencial	PDT UTA-I-02.11	Carel	0 a 100 Pa	DSO Envase	Anual		
102	Manômetro Diferencial	PDT UTA-I-02.10	Carel	0 a 100 Pa	DSO Envase	Anual		
103	Manômetro Diferencial	PDT UTA-I-02.8	Carel	0 a 100 Pa	DSO Envase	Anual		
104	Manômetro Diferencial	PDT UTA-I-02.12	Carel	0 a 100 Pa	DSO Envase	Anual		
105	Manômetro Diferencial	PDT UTA-I-02.9	Carel	0 a 100 Pa	DSO Envase	Anual		
106	Manômetro Digital	PIT 15-50	Endress Hauser	0 a 4 bar 4 a 20 mA	Sistema de Água	Anual	155860	01000200080
107	Manômetro Digital	14098	Testo	Testo 510	EGF	Anual		
108	Manômetro Digital	Z1-PIT20-14	Endress Hauser	-1 a 10 bar 4 a 20 mA	Sistema de Água	Anual		
Total de Serviços:						108		

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Calibração na faixa determinada pelo IVB;
- 2.2. Executar Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.3. Emitir certificado de calibração com os serviços executados;
- 2.4. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.5. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 28 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE TEMPERATURA, CONTROLADOR DE TEMPERATURA, TRANSMISSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE.

1. DETALHAMENTO

Item	Equipamento	Identificação	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade	ID	Código do item
1	Medidor de Temperatura	TSLI 11	Endress Hauser	TSPT 6702 VAC	Sistema de Água	Anual	155866	01000200081
2	Medidor de Temperatura	TE01	Siemens	TP177B	Sistema de Água	Anual		
3	Medidor de Temperatura	TE02	Siemens	TP177B	Sistema de Água	Anual		
4	Medidor de Temperatura	TE03	Siemens	TP177B	Sistema de Água	Anual		
5	Medidor de Temperatura	TE04	Siemens	TP177B	Sistema de Água	Anual		
6	Medidor de Temperatura	TT 12-2	Siemens	TP177B	Sistema de Água	Anual		
7	Medidor de Temperatura	TE 15-14	Siemens	TP177B	Sistema de Água	Anual		
8	Medidor de Temperatura	TE 15-19	Siemens	TP177B	Sistema de Água	Anual		
9	Medidor de Temperatura	TE 15-61	Siemens	TP177B	Sistema de Água	Anual		
10	Medidor de Temperatura	TE 15-15	Endress Hauser	TSPT 6702 VAC	Sistema de Água	Anual		
11	Medidor de Temperatura	TE 15-34 (PLC) (OIT)	Siemens	TP177B	Sistema de Água	Anual		
12	Medidor de Temperatura	13128	Carel	PCO XSUIT IN TENMINAL	Sistema de Água	Anual		
13	Medidor de Temperatura	#37	NAKA	-50 a 70 °C	Sistema de água	Anual		
14	Medidor de Temperatura	BA19337203	JRI	Lora U915 SPY	Microbiologia	Anual		
15	Medidor de Temperatura	BA19337213	JRI	Lora U915 SPY	EGF	Anual		
16	Medidor de Temperatura	BA20112453	JRI	Lora U915 SPY	Biologia	Anual		
17	Medidor de Temperatura	BA20112446	JRI	Lora U915 SPY	Lab. Processamento de Venenos	Anual		
18	Medidor de Temperatura	BA19308025	JRI	Lora U915 SPY	EGF	Anual		
19	Medidor de Temperatura	BA20112445	JRI	Lora U915 SPY	DAC	Anual		
20	Medidor de Temperatura	BA19308029	JRI	Lora U915 SPY	CQ	Anual		
21	Medidor de Temperatura	BA19308032	JRI	Lora U915 SPY	Biologia	Anual		
22	Medidor de Temperatura	BA20112481	JRI	Lora U915 SPY	DAC	Anual		
23	Medidor de Temperatura	BA20112471	JRI	Lora U915 SPY	Microbiologia	Anual		
24	Medidor de Temperatura	BA19337208	JRI	Lora U915 SPY	Fazenda	Anual		

25	Medidor de Temperatura	BA19337211	JRI	Lora U915	SPY	Fazenda	Anual		
26	Medidor de Temperatura	BA20112482	JRI	Lora U915	SPY	DSO Envase	Anual		
27	Medidor de Temperatura	BA19337193	JRI	Lora U915	SPY	DCQ	Anual		
28	Medidor de Temperatura	BA20112465	JRI	Lora U915	SPY	Almoxarifado	Anual		
29	Medidor de Temperatura	BA20112455	JRI	Lora U915	SPY	Almoxarifado	Anual		
30	Medidor de Temperatura	BA20112479	JRI	Lora U915	SPY	DSO Produção	Anual		
31	Medidor de Temperatura	BA19337204	JRI	Lora U915	SPY	DSO Produção	Anual		
32	Medidor de Temperatura	BA20112467	JRI	Lora U915	SPY	Almoxarifado	Anual		
33	Medidor de Temperatura	BA19337195	JRI	Lora U915	SPY	DCQ	Anual		
34	Medidor de Temperatura	BA20112450	JRI	Lora U915	SPY	Almoxarifado	Anual		
35	Medidor de Temperatura	BA19337191	JRI	Lora U915	SPY	EGF	Anual		
36	Medidor de Temperatura	BA20112464	JRI	Lora U915	SPY	Fazenda	Anual		
37	Medidor de Temperatura	BA20112442	JRI	Lora U915	SPY	Fazenda	Anual		
38	Medidor de Temperatura	BA20112486	JRI	Lora U915	SPY	CQ	Anual		
39	Controlador de Temperatura Mufla	39	Quimis	Q31824		DCQ.C	Anual	155858	01000200078
40	Registrador de Temperatura	36591148	Testo	174T		EGF	Anual	146287	01000200059
41	Registrador de Temperatura	44092929	Testo	184 T3		Almoxarifado	Anual		
42	Controlador de Temperatura	16643	Mettler Toledo	M 300		DSO Produção	Anual	155867	01000200082
43	Controlador de Temperatura	14393	Mettler Toledo	M 300		DSO Produção	Anual		
44	Controlador de Temperatura	#25	Mecalog	Não Consta		Sistema de Água – Chiler 02	Anual		
45	Controlador de Temperatura	108997	Huher	D77656		Assessoria de desenvolvimento tecnológico	Anual		
46	Controlador de Temperatura	109890	Huher	D77656		Assessoria de desenvolvimento tecnológico	Anual		
47	Controlador de Temperatura	14728	Quimis	Q314M4		Assessoria de desenvolvimento tecnológico	Anual		
48	Controlador de Temperatura	12837	Nova Ética	420-4D		Laboratório GFITO	Anual		
49	Controlador de Temperatura	14569	Não Consta	Não Consta		Laboratório GFITO	Anual		
50	Transmissor de Temperatura e Umidade	MTT-01-A10-01	Microblau	TRHT DUTO		DSO	Anual	155868	01000200083
51	Transmissor de Temperatura e Umidade	MTT-02-C10-01	Microblau	TRHT DUTO		DSO	Anual		
52	Transmissor de Temperatura e Umidade	MTT-03-E10-01	Microblau	TRHT DUTO		DSO	Anual		

53	Transmissor de Temperatura e Umidade	MTT-04-G10-01	Microblau	TRHT DUTO	DSO	Anual		
54	Transmissor de Temperatura	TEMP-01-A50-04	Microblau	PORTA SENS LL P/DUTO	DSO	Anual	141252	01000200049
55	Transmissor de Temperatura	TEMP-02-C50-04	Microblau	PORTA SENS LL P/DUTO	DSO	Anual		
56	Transmissor de Temperatura	TEMP-03-E50-04	Microblau	PORTA SENS LL P/DUTO	DSO	Anual		
57	Transmissor de Temperatura	TEMP-04-G50-04	Microblau	PORTA SENS LL P/DUTO	DSO	Anual		
58	Analizador de Pirogênio (controlador/indicador de temperatura)	13326	ELLAB	UI128 32 canais	Biologia	Anual	143483	01000200052
Total de Serviços:						58		

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Calibração na faixa determinada pelo IVB;
- 2.2. Executar Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.3. Emitir certificado de calibração com os serviços executados;
- 2.4. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.5. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.
- 2.6. Os equipamentos da Fazenda serão realizadas no endereço: Estrada Rio – Friburgo, Km 32,5, Bairro 70, Cachoeiras de Macacu – RJ.

LOTE 29 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE VAZÃO.

1. DETALHAMENTO

ID 88423						
Código do item 01000200008						
Item	Equipamento	Identificação	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Medidor de Vazão	FISL 09-9	Não Consta	160 a 1600 l/h	Sistema de água	Anual
2	Medidor de Vazão	FISL 10-2	Não Consta	63 a 630 l/h	Sistema de água	Anual
3	Medidor de Vazão	FIT 15-20	Prowirlr 72	0 a 1200 l/h	Sistema de água	Anual
Total de Serviços:						03

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Calibração na faixa determinada pelo IVB;
- 2.2. Calibração com instrumentos rastreados a RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.3. Emitir certificado de calibração com os serviços executados;
- 2.4. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.5. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 30 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MICROPIPETA.

1. DETALHAMENTO

ID 134001						
Código do item 05730030003						
Item	Equipamento	Identificação	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Micropipeta	14249	Eppendorf	0,5 - 10 µL	Microbiologia	Anual
2	Micropipeta	14246	Eppendorf	20 - 200 µL	Microbiologia	Anual
3	Micropipeta	14247	Eppendorf	100 - 1000 µL	Microbiologia	Anual
4	Micropipeta	14245	Eppendorf	1 - 10 µL	Microbiologia	Anual

5	Micropipeta	14544	Eppendorf	2 - 20 µL	Microbiologia	Anual
6	Micropipeta	14778	Eppendorf	0,5 - 10 µL	Microbiologia	Anual
7	Micropipeta	17320	Brand	Transferpette S 100 a 1000 µL	Microbiologia	Anual
8	Micropipeta	17361	Brand	Transferpette S-8 canais 10 a 100 µL	Microbiologia	Anual
9	Micropipeta	12723	Eppendorf	1000 a 1000 µL	Biologia	Anual
10	Micropipeta	12724	Eppendorf	500 a 5000 µL	Biologia	Anual
11	Micropipeta	12538	Eppendorf	Research 20 a 200µl	Biologia	Anual
12	Micropipeta	EM67367	Jencons	Sealpette 5 a 50 µl	DAC	Anual
13	Micropipeta	13103	Brand	Transferpette	Aracnário	Anual
14	Micropipeta	13101	Brand	Transferpette	Aracnário	Anual
15	Micropipeta	13104	Jencons	Sealpette	DAC	Anual
16	Micropipeta	13105	Jencons	Sealpette	DAC	Anual
17	Micropipeta	13475	Brand	10 a 100 µL	DAC	Anual
18	Micropipeta	13351	Brand	2-20 µL	DAC	Anual
19	Micropipeta	13353	Brand	20-200 µL	DAC	Anual
20	Micropipeta	07V1751	Brand	Transferpett 100 a 1000 µL	DAC	Anual
21	Micropipeta	11188	Brand	Transferpett 100 a 1000 µL	DAC	Anual
22	Micropipeta	EH63766	Thermo Scientific	Finnpipette f3 2 a 20 µL	DAC	Anual
23	Micropipeta	17852	Research Plus	100 a 1000 µL	Biologia	Anual
24	Micropipeta	Não Consta	Eppendorf	2 a 20 µL	Aracnário	Anual
25	Micropipeta	Não Consta	Labmate pro	2 a 20 µL	Aracnário	Anual
26	Micropipeta	Não Consta	Labmate pro	2 a 20 µL	Aracnário	Anual
27	Micropipeta	05x4652	Brand	5 a 50 µL	Aracnário	Anual
28	Micropipeta	17777	Eppendorf	2 a 20 µL	Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Anual
29	Micropipeta	17782	Labmate	5 a 50 µL	Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Anual
30	Micropipeta	17783	Labmate	2 a 200 µL	Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Anual
31	Micropipeta	17784	Labmate	100 a 1000 µL	Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Anual
32	Micropipeta	11189	Brand	Transferpette 100 - 1000 µL	Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Anual
33	Micropipeta	138648	Kasv Basic	1 - 10 µL	Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Anual
34	Micropipeta	EJ20720	Thermo Scientific	30 a 300 µL Multicanal (8canais)	Laboratório GFITO	Anual
35	Micropipeta	17786	Spinreach	100 a 1000 µL	Laboratório GFITO	Anual
36	Micropipeta	17776	Eppendorf	1000 µL	Laboratório GFITO	Anual
37	Micropipeta	17820	Labmate	100 a 1000 µL	Laboratório GFITO	Anual

38	Micropipeta	17779	Labmate	20 a 200 µL	Laboratório GFITO	Anual
39	Micropipeta	940440173	Discovery Confort	10 a 100 µL	Laboratório GFITO	Anual
40	Micropipeta	17773	Eppendorf	10 a 100 µL	Laboratório GFITO	Anual
41	Micropipeta	17778	Labmate Soft	5 a 50 µL	Laboratório GFITO	Anual
42	Micropipeta	940480251	Discovery Confort	100 a 1000 µL	Laboratório GFITO	Anual
43	Micropipeta	17792	Discovery Confort	20 a 200 µL Multicanal canais) (8	Laboratório GFITO	Anual
44	Micropipeta	17780	Labmate	5 a 50 µL	Laboratório GFITO	Anual
45	Micropipeta	17785	Labmate	5 a 50 µL	Laboratório GFITO	Anual
46	Micropipeta	940420140	Discovery Confort	0,5 a 5 µL	Laboratório GFITO	Anual
47	Micropipeta	10031028	Socorex	0,2 a 2 µL	Laboratório GFITO	Anual
Total de Serviços:						47

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Calibração na faixa determinada pelo IVB;
- 2.2. Executar Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.3. Emitir certificado de calibração com os serviços executados;
- 2.4. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.5. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 31 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE PESO PADRÃO.

1. DETALHAMENTO

ID 88435						
Código do item 01000200019						
Item	Equipamento	Identificação	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Peso Padrão	#888801	Não Consta	20 kg	Almoxarifado	Bienal
2	Peso Padrão	#888802	Não Consta	20 kg	DSO Produção	Bienal
3	Peso Padrão	#888803	Não Consta	20 kg	Almoxarifado	Bienal
4	Peso Padrão	#888804	Não Consta	20 kg	Almoxarifado	Bienal
5	Peso Padrão	#888805	Não Consta	20 kg	Almoxarifado	Bienal
6	Peso Padrão	#888815	Não Consta	5 kg	Fazenda	Bienal
7	Peso Padrão	#888808	Não Consta	200g	Biologia	Bienal
8	Peso Padrão	#888814	Não Consta	Conjunto de massas de 10mg à 100g	DCQ	Bienal
9	Peso Padrão	#888809	Não Consta	200g	DCQ	Bienal
10	Peso Padrão	#888807	Não Consta	1kg Classe M1	DSO Produção	Bienal
11	Peso Padrão	#888818	EBM	Conjunto de massas de 1g a 500g	EGF	Bienal

12	Peso Padrão	#888810	Não Consta	100g Classe F2	DSO Produção	Bienal
13	Peso Padrão	#888816	Marte	P-200g Classe F1	DSO Produção	Bienal
14	Peso Padrão	#888817	Marte	P-200g Classe F1	DSO Produção	Bienal
15	Peso Padrão	MAA-009	Marte	2 kg	Embalagem secundária de medicamentos sólidos e orais	Bienal
16	Peso Padrão	#888806	Não Consta	10 kg	Fazenda	Bienal
Total de Serviços:						16

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Executar Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.2. Emitir certificado de calibração com os serviços executados;
- 2.3. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.4. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 32 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL.

1. DETALHAMENTO

ID 146286						
Código do item 01000200058						
Item	Equipamento	Identificação	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Termohigrômetro Digital	14444	Alla France	Não Consta	Microbiologia	Anual
2	Termohigrômetro Digital	14443	Alla France	Não Consta	Microbiologia	Anual
3	Termohigrômetro Digital	9207	Alla France	Com sensor PT 100	EGF	Anual
4	Termohigrômetro Digital	9208	Alla France	Com sensor PT 100	EGF	Anual
5	Termohigrômetro Digital	9209	Alla France	Com sensor PT 100	EGF	Anual
6	Termohigrômetro Digital	9212	Alla France	Com sensor PT 100	EGF	Anual
7	Termohigrômetro Digital	9213	Alla France	Com sensor PT 100	EGF	Anual
8	Termohigrômetro Digital	9214	Alla France	Com sensor PT 100	EGF	Anual
9	Termohigrômetro Digital	9216	Alla France	Com sensor PT 100	EGF	Anual
10	Termohigrômetro Digital	9215	Alla France	Com sensor PT 100	EGF	Anual
11	Termohigrômetro Digital	14599	TFA	-10 até 60°C	DSO Produção	Anual
12	Termohigrômetro Digital	14598	TFA	-10 até 60°C	DSO Produção	Anual
13	Termohigrômetro Digital	14604	TFA	-10 até 60°C	DSO Produção	Anual
14	Termohigrômetro Digital	14595	TFA	-10 até 60°C	DSO Produção	Anual
15	Termohigrômetro Digital	14594	TFA	-10 até 60°C	DSO Produção	Anual

16	Termohigrômetro Digital	14600	TFA	-10 até 60°C	DSO Produção	Anual
17	Termohigrômetro Digital	14605	TFA	-10 até 60°C	DSO Produção	Anual
18	Termohigrômetro Digital	14601	TFA	-10 até 60°C	DSO Produção	Anual
19	Termohigrômetro Digital	TEO-71	Minipa	MT-242	Embalagem Secundária de Medicamentos Sólidos e Orais	Anual
20	Termohigrômetro Digital	TEO-72	Minipa	MT-242	Embalagem Secundária de Medicamentos Sólidos e Orais	Anual
21	Termohigrômetro Digital	TEO-73	Minipa	MT-242	Embalagem Secundária de Medicamentos Sólidos e Orais	Anual
22	Termohigrômetro Digital	9558	TFA	Não Consta	DSO	Anual
23	Termohigrômetro Digital	9551	TFA	Não Consta	Almoxarifado	Anual
24	Termohigrômetro Digital	13812	Inconterm	- 10 a 60 °C, 10 a 99 %UR	Biotério	Anual
25	Termohigrômetro Digital	13814	Inconterm	- 10 a 60 °C, 10 a 99 %UR	Biotério	Anual
26	Termohigrômetro Digital	13807	Inconterm	- 10 a 60 °C, 10 a 99 %UR	Biotério	Anual
27	Termohigrômetro Digital	13811	Inconterm	- 10 a 60 °C, 10 a 99 %UR	Biotério	Anual
28	Termohigrômetro Digital	13808	Inconterm	- 10 a 60 °C, 10 a 99 %UR	Biotério	Anual
29	Termohigrômetro Digital	13816	Inconterm	- 10 a 60 °C, 10 a 99 %UR	Biotério	Anual
30	Termohigrômetro Digital	13810	Inconterm	- 10 a 60 °C, 10 a 99 %UR	Biotério	Anual
31	Termohigrômetro Digital	13809	Inconterm	- 10 a 60 °C, 10 a 99 %UR	Biotério	Anual
32	Termohigrômetro Digital	9552	TFA	Não Consta	Biotério	Anual
33	Termohigrômetro Digital	9556	Não Consta	Não Consta	Almoxarifado	Anual
34	Termohigrômetro Digital	9557	TFA	Não Consta	Almoxarifado	Anual
35	Termohigrômetro Digital	9555	TFA	Não Consta	Almoxarifado	Anual
36	Termohigrômetro Digital	10370	TFA	Não Consta	Almoxarifado	Anual
37	Termohigrômetro Digital	10371	TFA	Não Consta	Almoxarifado	Anual
38	Termohigrômetro Digital	7604	TFA	Não Consta	DCQ	Anual
39	Termohigrômetro Digital	9566	TFA	Não Consta	EGF	Anual
40	Termohigrômetro Digital	9568	TFA	Não Consta	Biologia	Anual
41	Termohigrômetro Digital	9571	TFA	Não Consta	DSO	Anual
42	Termohigrômetro Digital	9580	TFA	Não Consta	EGF	Anual
43	Termohigrômetro Digital	11248	Não Consta	Não Consta	DSO	Anual

44	Termohigrômetro Digital	#T1	Não Consta	Não Consta	EGF	Anual
45	Termohigrômetro Digital	10457	Não Consta	Não Consta	EGF	Anual
46	Termohigrômetro Digital	14742	Bio Temp	N/C	Almoxarifado	Anual
47	Termohigrômetro Digital	14743	Bio Temp	N/C	Almoxarifado	Anual
48	Termohigrômetro Digital	14744	Bio Temp	N/C	Almoxarifado	Anual
49	Termohigrômetro Digital	14745	Bio Temp	N/C	Almoxarifado	Anual
50	Termohigrômetro Digital	14747	Bio Temp	N/C	Almoxarifado	Anual
51	Termohigrômetro Digital	14749	Bio Temp	N/C	Almoxarifado	Anual
52	Termohigrômetro Digital	14750	Bio Temp	N/C	Almoxarifado	Anual
53	Termohigrômetro Digital	9578	TFA	N/C	Fazenda	Anual
54	Termohigrômetro Digital	7839	TFA	N/C	Fazenda	Anual
55	Termohigrômetro Digital	7844	TFA	N/C	Fazenda	Anual
56	Termohigrômetro Digital	N/C	TFA	N/C	Fazenda	Anual
57	Termohigrômetro Digital	N/C	TFA	N/C	Fazenda	Anual
58	Termohigrômetro Digital	14458	Bio Temo	91000-006/B	Aracnário	Anual
59	Termohigrômetro Digital	14456	Bio Temo	91000-006/B	Aracnário	Anual
60	Termohigrômetro Digital	14460	Bio Temo	91000-006/B	Aracnário	Anual
61	Termohigrômetro Digital	14457	Bio Temo	91000-006/B	Aracnário	Anual
62	Termohigrômetro Digital	14459	Bio Temo	91000-006/B	Aracnário	Anual
63	Termohigrômetro Digital	17933	Novo Test	DC-803	Fazenda	Anual
64	Termohigrômetro Digital	17934	Novo Test	DC-803	Fazenda	Anual
65	Termohigrômetro Digital	17935	Novo Test	DC-803	Fazenda	Anual
66	Termohigrômetro Digital	17936	Novo Test	DC-803	Fazenda	Anual
67	Termohigrômetro Digital	17937	Novo Test	DC-803	Fazenda	Anual
68	Termohigrômetro Digital	17938	Novo Test	DC-803	Fazenda	Anual
69	Termohigrômetro Digital	17939	Novo Test	DC-803	Fazenda	Anual
70	Termohigrômetro Digital	17940	Novo Test	DC-803	Fazenda	Anual
71	Termohigrômetro Digital	17941	Novo Test	DC-803	Fazenda	Anual

72	Termohigrômetro Digital	17989	Novo Test	DC-803	Fazenda	Anual
73	Termohigrômetro Digital	17990	Novo Test	DC-803	Fazenda	Anual
74	Termohigrômetro Digital	17991	Novo Test	DC-803	Fazenda	Anual
75	Termohigrômetro Digital	17992	Novo Test	DC-803	Fazenda	Anual
76	Termohigrômetro Digital	17993	Novo Test	DC-803	Fazenda	Anual
77	Termohigrômetro Digital	17994	Novo Test	DC-803	Fazenda	Anual
78	Termohigrômetro Digital	17995	Novo Test	DC-803	Fazenda	Anual
79	Termohigrômetro Digital	17982	Novo Test	DC-803	Fazenda	Anual
80	Termohigrômetro Digital	17983	Novo Test	DC-803	Fazenda	Anual
81	Termohigrômetro Digital	17984	Novo Test	DC-803	Fazenda	Anual
82	Termohigrômetro Digital	17985	Novo Test	DC-803	Fazenda	Anual
83	Termohigrômetro Digital	17987	Novo Test	DC-803	Fazenda	Anual
84	Termohigrômetro Digital	17986	Novo Test	DC-803	Fazenda	Anual
85	Termohigrômetro Digital	17988	Novo Test	DC-803	Fazenda	Anual
86	Termohigrômetro Digital	7602	TFA	N/C	Fazenda	Anual
87	Termohigrômetro Digital	IP50102	Dwyer	RHP-3W44-LCD	DSO Envase	Anual
88	Termohigrômetro Digital	IP41938	Dwyer	RHP-3W44-LCD	DSO Envase	Anual
89	Termohigrômetro Digital	A00499202 REV.1.721	Carel	DPDC110000	DSO Envase	Anual
90	Termohigrômetro Digital	N/C	N/C	N/C	Assessoria de desenvolvimento tecnológico	Anual
Total de Serviços:						90

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Calibração na Faixa determinada pelo IVB em 3 pontos;
- 2.2. Nos Termohigrômetros que possuem sensores externos de temperatura, calibrar modo “IN” e “OUT”;
- 2.3. Executar Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.4. Emitir certificado de calibração com os serviços executados;
- 2.5. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.6. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 33 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE TERMÔMETROS.

1. DETALHAMENTO

Item	Equipamento	Identificação	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade	ID	Código do item
1	Termômetro Digital	11792	Não Consta	Não Consta	DCQ	Anual	133995	01000200033

2	Termômetro Digital	12370	Não Consta	Não Consta	Biologia	Anual		
3	Termômetro Digital	Não Consta	Hikari	HK-T363 /-10 a 200°C	Microbiologia	Anual		
4	Termômetro Digital	13734	N/C	N/C	Biologia	Anual		
5	Termômetro Digital	17769	AKSO	AK25	Microbiologia	Anual		
6	Termômetro Digital	17768	AKSO	AK25	Microbiologia	Anual		
7	Termômetro Digital	17766	Simpla	TA21	DSO Produção	Anual		
8	Termômetro Digital	67399	Digimed	DM-32	DCQ	Anual		
9	Termômetro Digital	17926	Novo test	DC-803	Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Anual		
10	Termômetro Digital	18160	Inconterm	0419	Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Anual		
11	Termômetro Digital	18161	Inconterm	0419	Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Anual		
12	Termômetro Digital	18041	Inconterm	Não Consta	Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Anual		
13	Termômetro Digital	AF1806	Não Consta	Não Consta	Assessoria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Anual		
14	Termômetro Digital	18015	AKSO	AK25	Microbiologia	Anual		
15	Termômetro Digital	18014	AKSO	AK25	Microbiologia	Anual		
16	Termômetro Digital	0511	Incomterm	Não Consta	Microbiologia	Anual		
17	Termômetro	1491	Record	0 a 300°C	DSO Produção	Anual		
18	Termômetro	1491	N/C	0 a 250°C	DSO Produção	Anual		
19	Termômetro Digital Infravermelho	17190	Inconterm	Escala: (-50 a 550) °C	DSO	Anual	141232	01000200045
20	Termômetro Digital Infravermelho	12834	Inconterm	(- 60°C a 500°C / divisão: 0,1°C)	DSO	Anual		
21	Termômetro Digital Infravermelho	12833	Inconterm	ST-600	Almoxarifado	Anual		
22	Termômetro Mercúrio	25137/15	Inconterm	Não Consta	DSO	Anual	141233	01000200046
23	Termômetro Mercúrio	82372/06	Inconterm	- 10°C a 360°C	DCQ	Anual		
24	Termômetro Mercúrio	27162	Inconterm	0°C a 50°C	DCQ	Anual		
25	Termômetro Mercúrio	101850/05	Inconterm	0°C a 50°C	DCQ	Anual		
26	Termômetro Mercúrio	27168	Inconterm	0°C a 50°C	DCQ	Anual		
27	Termômetro Mercúrio	L-285/06	Inconterm	0°C a 50°C	DCQ	Anual		
28	Termômetro Mercúrio	1026/19	Inconterm	- 10°C a 360°C	DCQ	Anual		
29	Termômetro Capela	119326-01	TUB	50°C	DSO	Anual	141234	01000200047
30	Termômetro Capela	119326-02	TUB	50°C	DSO	Anual		
31	Termômetro Capela	119326-03	TUB	50°C	DSO	Anual		
32	Termômetro Capela	119326-04	TUB	50°C	DSO	Anual		

33	Termômetro Capela	119326-05	TUB	50°C	DSO	Anual		
34	Termômetro Capela	119326-06	TUB	50°C	DSO	Anual		
35	Termômetro Capela	119326-07	TUB	50°C	DSO	Anual		
36	Termômetro Capela	119326-08	TUB	50°C	DSO	Anual		
Total de Serviços:						36		

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Calibração na Faixa determinada pelo IVB em 3 pontos;
- 2.2. Nos Termômetros Digitais que possuem sensores externos, calibrar modo “IN” e “OUT”;
- 2.3. Executar Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.4. Emitir certificado de calibração com os serviços executados;
- 2.5. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.6. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 34 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETRO.

1. DETALHAMENTO

ID 165643						
Código do item 01000200088						
Item	Equipamento	Identificação	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Decibelímetro	11851	Minipa	MSL-1352C	Departamento de Saúde Ocupacional	Anual
Total de Serviços:						01

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Calibração na Faixa determinada pelo IVB;
- 2.2. Calibração com instrumentos rastreados a RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.3. Emitir certificado de calibração com os serviços executados;
- 2.4. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.5. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 35 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE LUXÍMETRO.

1. DETALHAMENTO

ID 165644						
Código do item 01000200089						
Item	Equipamento	Identificação	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Luxímetro	11846	Digital Lux Meter	MLM-1011	Departamento de Saúde Ocupacional	Anual
Total de Serviços:						01

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Calibração na Faixa determinada pelo IVB;
- 2.2. Calibração com instrumentos rastreados a RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.3. Emitir certificado de calibração com os serviços executados;
- 2.4. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.5. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 36 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE TRANSMISSOR DE PRESSÃO.

1. DETALHAMENTO

ID 146297

Código do item 01000200063						
Item	Equipamento	Identificação	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Transmissor de Pressão	16643	Rucken	RTP-420-S (0-10 BAR)	DSO Produção	Anual
2	Transmissor de Pressão	14393	Rucken	RTP-420-S (0-10 BAR)	DSO Produção	Anual
Total de Serviços:						02

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Calibração na Faixa determinada pelo IVB;
- 2.2. Executar Calibração RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.3. Emitir certificado de calibração com os serviços executados;
- 2.4. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.5. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 37 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE VÁLVULA DE SEGURANÇA.

1. DETALHAMENTO

ID 141228						
Código do item 01000200041						
Item	Equipamento	Identificação	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Válvula de Segurança	16643	Não Consta	Não Consta	DSO Produção	Anual
2	Válvula de Segurança	16643	Comodoro	Não Consta	DSO Produção	Anual
3	Válvula de Segurança	14393	Não Consta	Não Consta	DSO Produção	Anual
4	Válvula de Segurança	14393	Comodoro	Não Consta	DSO Produção	Anual
5	Válvula de Segurança	13555	Não Consta	Não Consta	DSO Produção	Anual
6	Válvula de Segurança	13556	Não Consta	Não Consta	DSO Produção	Anual
7	Válvula de Segurança	PSV 01	Leser	TUV-SV 07-909	Sistema de Água	Anual
8	Válvula de Segurança	014025263	Nuova General	6 bar	Sistema de Água	Anual
9	Válvula de Segurança	1491	MIPEL	N/C	DSO Produção	Anual
10	Válvula de Segurança	1491	MIPEL	N/C	DSO Produção	Anual
Total de Serviços:						10

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Calibração na Faixa determinada pelo IVB;
- 2.2. Executar Ensaio RBLE (Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio);
- 2.3. Emitir certificado de calibração com os serviços executados;
- 2.4. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.5. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LOTE 38 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE DESINTEGRADOR DE COMPRIMIDOS.

1. DETALHAMENTO

ID 89052						
Código do item 01000720019						
Item	Equipamento	Identificação	Marca	Modelo	Setor	Periodicidade
1	Desintegrador de Comprimidos	61225	Nova Ética	301AC	DCQ	Anual
Total de Serviços:						01

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 2.1. Calibrar na faixa determinada pelo IVB;
- 2.2. Calibração do temporizador;
- 2.3. Calibração do controlador de temperatura;
- 2.4. Qualificação de desempenho;
- 2.5. Verificar número de golpes por minuto, dimensional dos copos, dimensional dos tubos e pastilhas, medição do curso de movimento vertical, estabilidade térmica do banho;
- 2.6. Calibração com instrumentos rastreados a RBC (Rede Brasileira de Calibração);
- 2.7. Emitir certificado de calibração com os serviços executados;
- 2.8. Disponibilizar (Impresso ou em Mídia) os certificados de calibração dos padrões utilizados;
- 2.9. Os serviços devem ser executados de acordo com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

IV – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

Em função do critério de julgamento, os licitantes deverão obrigatoriamente, apresentar preços para todos os itens do lote, bem como o valor total do lote.

O objeto da presente contratação caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que geralmente é oferecido por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço global por lote por meio de especificações usuais praticadas no mercado, além, das condições do Decreto Estadual nº 43.181/2011 e do Enunciado nº 39 da PGE-RJ.

A proposta vencedora será **APROVADA** somente após o setor de Engenharia Farmacêutica analisar a documentação técnica exigida neste edital.

V - JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTE

Considerando o Enunciado nº45 da PGE-RJ, justifica-se a divisão da presente licitação por lote sendo mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Pois por consolidar a execução do serviço a partir de uma única empresa vencedora do referido LOTE, gera-se maior eficiência na execução do serviço, diminuindo a incidência de possibilidades de atrasos. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à contratação segmentada, pois haverá um montante maior de equipamentos a serem adquiridos por determinada empresa, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

VI – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

Na proposta de preços da CONTRATADA deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, taxas, fretes, transportes e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

A metodologia de avaliação será de acordo com os seguintes parâmetros: Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Contrato; Qualidade do serviço prestado; Pontualidade na execução do serviço.

VII – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Não se aplicará uma vez que se trata de serviço de baixa complexidade, contudo espera-se que após a prestação do serviço os equipamentos estejam conforme solicitado.

VIII – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO

Será anexada aos autos no momento que antecede a autorização do ordenador de despesas, bem como da realização do certame terá caráter sigiloso, conforme disposto no artigo 34, da Lei Federal nº 13.303/2016.

IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa deve registrar qualquer não conformidade encontrada, indicando a provável causa e sugerindo ação corretiva;
- b) Os serviços devem ser executados com o procedimento em mãos;
- c) Realizar a entrega do relatório conclusivo **em mídia** por e-mail (engfarm.ivb@gmail.com) em até 15 dias corridos após a execução dos serviços. Caso a entrega não ocorra, a empresa poderá ser descontada em 1% por dia descontando do valor a ser pago por aquele serviço;
- d) Fornecer toda mão de obra/ferramenta necessária para retirada do equipamento/instrumento/sistema para calibrar/qualificar e sua posterior reinstalação é de responsabilidade da empresa contratada. Até mesmo a retirada de um instrumento/equipamento de um sistema para a sua devida calibração e posterior reinstalação.
- e) As etiquetas de calibração devem ser fixadas no equipamento de imediato ao fim do serviço;
- f) Para equipamentos e/ou instrumentos que necessitem ser calibrados fora das dependências do IVB a contratada deverá ser responsável pela retirada e entrega destes, incluindo todos os custos do transporte;**
- g) A contratada será responsável por todo e qualquer dano que for causado aos bens cujos serviços serão prestados, nas dependências ou não do IVB, durante o transporte dos mesmos ou durante o período em que eles estiverem sob sua guarda. Qualquer tipo de transporte ou remoção dos equipamentos corre por conta da contratada.
- h) Para equipamentos e instrumentos que necessitem ser calibrados fora do IVB o prazo para retorno dos mesmos são de até **15 dias úteis**;
- i) Emitir os registros de treinamentos que comprovem a capacitação dos profissionais executores em relação aos serviços executados.
- j) Estar disponível para execução do serviço imediatamente após emissão da Nota de Empenho, se solicitado pelo IVB.
- k) Avisar com 24h de antecedência a impossibilidade de execução do serviço agendado.
- l) Caso seja solicitado correção de relatórios/certificados a empresa tem o prazo de até 5 dias úteis para resolução. Caso a correção não ocorra dentro do prazo, a empresa poderá ser descontada em 1% por dia de atraso descontando do valor a ser pago por aquele serviço;

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- b) Fornecer à Contratada os documentos, as informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente contratação;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no Termo de Referência.
- e) Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

XI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços elencados neste Termo de Referência pelo licitante àquela entidade;
- b) O atestado referido no ponto “7.1” deverá comprovar que as funcionalidades do sistema fornecido pelo licitante ao órgão são compatíveis às funcionalidades do objeto descritas neste Termo de Referência e funciona corretamente de forma integrada;
- c) O atestado de capacidade técnica deverá conter obrigatoriamente a especificação do serviço, a identificação do órgão que está fornecendo o atestado, a identificação, a assinatura (com firma reconhecida) e o telefone para contato do responsável pelo setor do objeto em questão do órgão.
- d) Apresentação da Certidão de Registro Quitação junto ao CREA da empresa;
- e) Apresentação da Certidão de Registro Profissional do Responsável Técnico da empresa;
- f) Averbação do Atestado de Capacidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- g) Apresentar cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório de Certificado de Acreditação emitido pela CGCRE, dentro do prazo de validade, de no mínimo 03 grandezas acreditadas conforme norma NBR/IEC 17025:2017 (**Aplicável apenas aos lotes 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36 e 37**).

XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços deverão ser pagos em conformidade com o que for efetivamente prestado e executado a contento. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal dos Serviços prestados somente após entrega formal dos certificados e/ou relatórios no IVB.

Após o recebimento da nota fiscal, o pagamento será realizado em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

XIII – GARANTIA

Será exigida prestação de garantia contratual pela CONTRATADA, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

O não recolhimento da garantia no prazo estabelecido no neste item caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no Edital e seus Anexos.

As demais regras sobre a garantia exigida constam no Contrato.

XIV –PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão, a fiscalização e a execução do Contrato encontram-se descritas de forma exemplificativa da nas obrigações Contratada e serão exercidas em conformidade com o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

XV –PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prazo e Condições de Execução: Os serviços deverão ser executados em **data determinada pelo IVB** dentro do período de vigência do contrato, conforme cronograma que será enviado à empresa contratada após emissão de empenho.

Local: Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brasil, Niterói –RJ, CEP: 24.230-410 e na Fazenda do IVB no endereço Estrada Rio – Friburgo, Km 32,5, Bairro 70, Cachoeiras de Macacu – RJ.

Horários: De 08h30min às 11h30min e de 13h00min as 16h00min.

Responsáveis pelo Recebimento: Engenharia Farmacêutica: Jean Ferreira ou Paulo Augusto.

Telefone para contato: (21) 2711-9223 no ramal 218.

E-mail: engfarm.ivb@gmail.com.

XVI -EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em **data determinada pelo IVB** dentro do período de vigência do contrato, conforme cronograma que será enviado à empresa contratada após emissão de empenho.

XVII -PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses para execução do pedido podendo ser renovado por igual período, segundo art. 71 da Lei 13303/2016.

XVIII -RESULTADOS ESPERADOS

Equipamento plenamente operacional, Calibrado e/ou Qualificado e/ou Certificado.

XIX -FISCAIS DO CONTRATO

Jorge Luiz Coelho Matos – ID: 2698893-3 - CPF: 518211257-20

Responsáveis pelos equipamentos das áreas da Produção, Envase, Sistema de tratamento de Água, Almoxarifado e Assessoria de Desenvolvimento e Engenharia Farmacêutica.

Leonardo Galileu Ramos Meirelles – ID: 270030005-1 - CPF: 835821857-53

Responsáveis pelos equipamentos da Fazenda, Antígenos e laboratório de processamento de venenos.

Cláudio Maurício Vieira de Souza – ID: 2697524 -6 - CPF: 810084657-04.

Responsável pelos equipamentos do Biotério, Aracnário, Microbiologia, Biologia e Controle Químico.

Andréa Mota Fernandes – ID: 0616870-1 - CPF: 012835567-07

Responsável pelos equipamentos da Saúde Ocupacional.

XX -DA VISITA TÉCNICA

A empresa interessada poderá realizar visita técnica no local onde será executado o objeto licitado, através de seu representante, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e na apresentação das propostas.

No ato da visita técnica, o representante deverá comprovar que detém os poderes necessários para atuar em nome da empresa, mediante apresentação dos documentos de identificação e do estatuto ou contrato social da licitante ou instrumento público ou particular de procuração.

A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada até 01 (um) dia útil, antes da data da abertura da sessão do certame, mediante agendamento prévio. O setor responsável pelo agendamento desta visita será a Engenharia Farmacêutica, telefone (21) 2711-9223, Ramal 218.

O representante de uma empresa não poderá realizar visita técnica para outras.

A empresa que realizar a visita técnica receberá, através do seu representante, Atestado de Comparecimento na Visita Técnica emitido pelo IVB, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre os equipamentos, instrumentos e o local de execução.

Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Conhecimento Pleno do local de execução do objeto, não lhe sendo concedido o direito de reclamações e pleitos futuros, alegando desconhecimentos sobre os equipamentos, instrumentos e o local de execução.

XXI -MATRIZ DE RISCO

A Matriz de Riscos será apresentada através do **Anexo A** deste Termo de Referência, que deverá fazer parte integrante do Contrato e definirá os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo quando de sua ocorrência;

Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;

Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – **Anexo A** deste Termo de Referência.

A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem ao Instituto Vital Brazil - IVB, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – **Anexo A** deste Termo de Referência.

XXII -DEMAIS OBSERVAÇÕES

Define-se como serviço concluído: A execução da atividade, propriamente dita, contratada com a entrega formal do certificado e/ou relatório que comprovem as atividades executadas e a documentação (certificado de calibração, por exemplo) dos padrões utilizados devem ser disponibilizados (Impresso ou em mídia).

XXIII -ELABORADO POR

Jean Junior Pires Ferreira
Engenharia Farmacêutica (EGF)

Paulo Augusto Alves Pereira
Engenharia Farmacêutica (EGF)

REVISADO POR:
Antônio José R. Sobrinho ID: 51171333
Diretor Administrativo

ANEXO II – MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS				

DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O CONTRATO deve prever que nesses casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, e que poderá contratar seguro.
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRATANTE/CONTRATADA	MEDIO	ALTO	Reequilíbrio econômico financeiro.
Problemas de liquidez financeira	Contratada apresenta problemas de caixa, impossibilitando a continuidade dos serviços.	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social mínimo compatível com o valor estimado para a contratação.
Atraso na prestação do serviço	Atraso na execução dos serviços causados pela CONTRATADA	CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Profissionais qualificados, fiscalização e notificação pelo Fiscal de Contrato e sanções contratuais.
Custos trabalhistas	Todos os custos trabalhistas, bem como custos gerados por ações trabalhistas ou custos acima do estimado.	CONTRATADA	ALTA	ALTA	Fiscalização adequada do Contrato e cumprimento das obrigações trabalhistas. Assistência jurídica.
Reclamação de terceiros	Prejuízos causados pela CONTRATADA, em razão dos serviços prestados.	CONTRATADA	BAIXO	MUITO BAIXA	O Contrato deverá prever que as multas por irregularidade deverão ser arcadas pela CONTRATADA.
Rescisão do Contrato	Rescisão contratual por consenso entre as partes	CONTRATANTE/CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato.
Rescisão do Contrato por decisão judicial	Rescisão contratual por ação movida pela CONTRATADA	CONTRATANTE	ALTO	MUITO BAIXO	Indenização deve ser prevista no Contrato.
RISCOS AMBIENTAIS					
Impacto ambiental e custos ambientais por multas e ações civis	Custos de multas ou ações civis públicas pela não adoção de procedimentos adequados à proteção do meio ambiente	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXA	O Contrato prevê obrigação da CONTRATADA em adotar procedimentos visando a proteção do meio ambiente, tais como: campanhas preventivas/educativas aos seus funcionários e práticas rotineiras na empresa e junto a força de trabalho.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 05/08/2022, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 05/08/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MANOEL DA SILVA BRUNO, Usuário Externo**, em 05/08/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 08/08/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **37335521** e o código CRC **AA9092A5**.